

edição com 100.000

# CLARIM NEWS



Martim Afonso de Souza

SÃO VICENTE (SP)  
03 de Dezembro de 2005

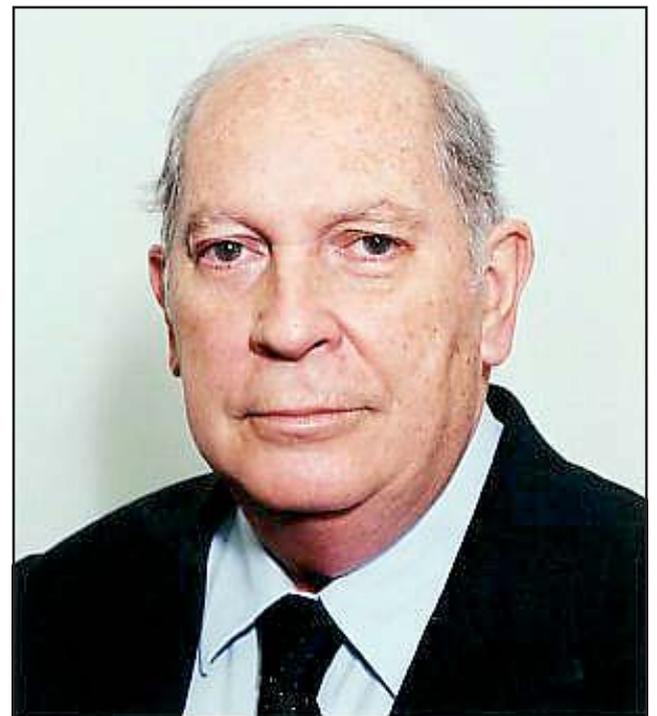
Um Jornal de Primeira. Sempre!  
DOMINGOS DA PAZ (diretor-responsável)

R\$ 0,50

EDIÇÃO  
Nº 7.117

**Morte por encomenda!!!**

## Dono de jornal pressente que a qualquer momento será assassinado



Nas fotos os desembargadores José Luiz Tâmbara, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no meio o desembargador corregedor do TJ Mário Cardinale e ao lado o desembargador Rui Camilo, 3º Vice-presidente do TJ paulista, mais os desembargadores Samuel Alves e Roberto Midolla ao invés de coibirem o descalabro terror criado dentro do Judiciário paulista, uma espécie de “tribunal de exceção” contra o jornalista Domingos da Paz, resolveram, juntos, processar o jornalista porque o mesmo trouxe ao conhecimento público os horrendos crimes cometidos pela “quadrilha” comandada pelo ex-prefeito do município de Registro, Dr. Samuel Moreira (PSDB). Em outubro de 2003 este mesmo “bando de facínoras” avançaram contra a vida do jornalista, onde um de seus membros, covardemente tentou assassinar o jornalista Domingos da Paz dentro do diretório municipal do PMDB de Santos. A “quadrilha dos doutores” como é conhecida em todas as cidades da Baixada Santista, Litoral Paulista e Vale do Ribeira tem como mentor jurídico o nobre advogado Joel Campos Fernandes e outros asseclas, fiéis mentirosos que sempre serviram de testemunhas em mais de uma centena de espúrios e imorais processos que tramitam pelo TJ paulista em desfavor do jornalista Domingos da Paz. Esses lacaios, verdadeiros comparsas dos inúmeros crimes cometidos pela “quadrilha” sempre ostentaram o “poder” em Registro, são em verdade os capachos de Campos Fernandes, verdadeiros zumbis em todas as esferas da vida onde se uniram com o único fito de proteger os crimes e criminosos em Registro.

**Rodovia estadual  
'Pe. Manoel da  
Nobrega' em  
Itanhaém têm  
nova modalidade  
de fiscalização**



**Quando o MP de São Paulo  
tomará providencias contra  
a “quadrilha dos doutores”?**

*Juízes e Promotores ignoram os crimes e criminosos;  
se omitem e juntos perseguem vítima e jornalista!!!*

## SALMOS - 133

1 Oh! quão bom e quão suave é que os irmãos vivam em união!  
2 É como o óleo precioso sobre a cabeça, que desceu sobre a barba, a barba de Arão, que desceu sobre a gola das suas vestes;  
3 como o orvalho de Hermom, que desce sobre os montes de Sião; porque ali o Senhor ordenou a bênção, a vida para sempre.

## CLARIM NEWS

DPA-GRÁFICA & EDITORA  
JORNALÍSTICA LTDA  
CNPJ - 02. 652.841/0001-09

Filiado à:



**"Este jornal tem uma posição editorial renovadora e independente, a serviço da população"**

## Expediente

**Diretor-Responsável:**  
Domingos R. da Paz

**Diagramação:**  
Enedina P. Gomes  
Jornalista (MTB 41.553)

**Fotógrafos:**  
Alan Hudson Lopes

**Administração e Redação:**  
Rua Sao Luiz, 47 - cj 01  
**Fone: (13) 3027.7436**  
CEP 11.310-410  
São Vicente, SP

**Endereço Eletrônico:**  
**E-mails:**  
clarimnews@ig.com.br

**Tiragem: 100 mil**

**Impressão Gráfica:**  
**DIÁRIO DE SOROCABA**  
Centro - Sorocaba, SP

## Circula nas cidades:

Cajati, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Ilha Comprida, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Pariqueira-Açú, Pedro de Toledo, Peruibe, Praia Grande, Registro, Santos, São Vicente e Sete Barras.

**Sucursal: Registro, SP**  
Rua Gersoni Napoli, 82  
centro - CEP 11900-000  
Fone (13) 3822.0356

## CARTA ABERTA A QUEM INTERESSAR POSSA

Nos dias de hoje a população infelizmente perdeu os balizamentos da seriedade, honestidade, moralidade e como chacais perderam o referencial do que é certo ou errado, bandido ou mocinho, belo e feio, inocente ou culpado. Entre as principais vítimas da "quadrilha dos doutores" estão o jornalista Domingos da Paz e o filho dos ex-prefeitos José de Carvalho e Elza Orsini de Carvalho, mortos por conta dos membros da súcia que domina a cidade de Registro.

Em todos os **Inquéritos Policiais n° 216/01, 016/01, 017/01, 018/01, 019/01, 020/01 e 021/01** que tramitaram pelas mãos do delegado de polícia Antônio Carlos Pastori do 2º Distrito Policial de Registro estão as provas de Estelionato, Apropriação Indébita, Corrupção de Menor Impúbere, Formação de Quadrilha ou Bando, Falsificações de Documentos Públicos e Particulares, Falsidade Ideológica, Omissão, Prevaricação, Abuso de Poder/Autoridade, principalmente o Crime do Parcelamento do Solo, Sonegação de Impostos e outras tipicidades criminais.

Chega de tanta hipocrisia dos Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Juizes e Desembargadores que conhecem amiúde todos os documentos que provam a existência de uma medfocre "quadrilha dos doutores" que domina a cidade de Registro. Foi acreditando na "**JUSTIÇA**" que José Paulo Orsini de Carvalho e Domingos da Paz levaram todas as informações e provas irrefutáveis ao conhecimento das autoridades os crimes cometidos por Joel Campos Fernandes e seu bando.

Há crimes de toda a ordem denunciados neste jornal, desde Estelionato, Apropriação Indébita, Corrupção de Menor Impúbere, Formação de Quadrilha ou Bando, Falsificações de Documentos Públicos e Particulares, Falsidade Ideológica, Omissão, Prevaricação,

Abuso de Poder/Autoridade, principalmente o Crime do Parcelamento do Solo e Sonegação de Impostos, até as mais variadas formas criminais de agir do bando comandado pelo ex-prefeito Samuel Moreira da Silva Júnior em Registro.

Finalmente chegamos ao fundo do poço depois de termos travado violento duelo contra os "bandidos" que usam gravata e colarinho branco em Registro. Dessa forma chegamos, porém ao limite de compreensível e racional da tolerância de um ser humano que padece uma odiosa e implacavelmente perseguição das pessoas togadas que ocupam o Poder Judiciário paulista. Estamos falando da perversa vingança que movem juizes, promotores e desembargadores de justiça do Estado de São Paulo contra o jornalista Domingos da Paz.

Este periódico desde sua fundação tem cumprido importante papel na sociedade da Baixada Santista e Vale do Ribeira ao informar os seus leitores sobre mazelas, maracutaias e falcatruas das autoridades políticas, principalmente dos municípios de Registro e São Vicente, cujos municípios são idênticos na forma de serem governados.

Em todas as denúncias, a principal delas prova que há um terrível crime ambiental que ocorre até hoje no Cemitério Municipal Parque da Paz em Registro, onde um enorme manancial é destruído e suas águas depois das denúncias foram canalizadas por debaixo das terras que abrigam cadáveres enterrados naquele cemitério clandestino, é jorrado numa área de brejo que margeia rio afluente do Rio Ribeira de Iguape no populoso bairro do Nosso Teto. Uma particularidade de muito importante de se destacar, é que toda a dimensão da área que abriga este cemitério não possui documentação legal conforme determina a Lei do Parcelamento do Solo.

O terrível crime ambiental produzido e patrocinado pela

Prefeitura Municipal de Registro desde 1989 jorrava chorume cadavérico nas vias públicas do bairro Nosso Teto, antes de ser canalizado para o despejo no brejo que deságua em afluente de rio de água potável, onde a Cia Sabesp recolhe límpidas águas para consumo da população de Registro.

As denúncias foram formuladas pelas vítimas e dentre elas a principal, José Paulo Orsini de Carvalho, verdadeiro herdeiro daquele loteamento denominado de Kai-kan com área total de terras em 179.077,51 m2, cujo loteamento foi vendido a Prefeitura Municipal de Registro e é "clandestino" porque não possui até a presente data documentação dentro do rigor da lei do parcelamento do solo, pois a venda realizada para o Poder Público, leia-se, Prefeitura Municipal de Registro foi utilizado uma Escritura Pública fraudulenta derivada de inúmeros outros documentos cheios de vícios insanáveis, cuja documentação com riqueza de detalhes e ilustrações estão expostos em todos os processos da comarca de Registro: - (a) **Primeira Vara: 004/02, 113/02, 167/02, 168/02, 194/02 e 060/02 (381/99, 146/00 e 191/00); - b) Segunda Vara: 034/02, 052/02, 095/02, 123/02, 118/02, 119/02, 171/02 e 403/02 (322/99 e 394/99); - c) Terceira Vara: 038/02, 078/02, 096/02, 171/02, 170/02; (274/99, 460/99 e 480/99).**

Dentro da área compreendida de propriedade da Prefeitura Municipal de Registro com um total de terras em 179.077,51 m2, está construída a Igreja Assembléia de Deus do bairro Nosso Teto e mais acima outras igrejas como a Presbiteriana e Católica. Uma particularidade muito importante com esses terrenos onde estão localizadas e construídas as igrejas, as mesmas não possuem Escrituras públicas e muito menos recibos de compra e venda dos imóveis onde estão construídas, portanto, estão indevidamente construídas dentro das terras que compre-

endem em 179.077,51 m2 cuja propriedade é da Prefeitura Municipal de Registro.

É isto que tem sido denunciado desde a edição n° 09 do **CLARIMNEWS** que data de 30 de novembro de 2001, entretanto, para que o leitor entenda melhor esta transação imobiliária fraudulenta, a venda e os desmembramentos de todo o loteamento com área de 179.077,51 m2 foram feitos e realizados pelo advogado Joel Campos Fernandes, sua cunhada Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes e seu irmão Antonio Carlos Campos Fernandes.

Ocorre que dentro da legalidade nenhuma autoridade governamental política, policial, ministerial ou judiciária tem competência para determinar a legalização desta área que compreende em 179.077,51 m2, pois o loteamento, desde sua origem está totalmente irregular com vícios insanáveis do ponto de vista do melhor ordenamento jurídico no que compete às observações da lei do parcelamento do solo, portanto, duvidamos que qualquer autoridade acima citada determina a legalização de terrenos puramente irregulares.

Com essas denúncias trazidas a público nas páginas do **CLARIMNEWS** todos os membros da "quadrilha dos doutores", encabeçados pelo prepotente Joel Campos Fernandes, simplesmente avançaram contra o jornalista Domingos da Paz e José Paulo Orsini de Carvalho processando-os e conseguindo condenações infundadas porque têm fortes influencias junto a ilustres desembargadores do TJ paulista que unidos ao "bando dos doutores", agora, também, processam o jornalista.

Os crimes e criminosos estão à solta pela cidade de Registro e região porque são protegidos de delegados, promotores, juizes e desembargadores e neste compasso, já não se sabe mais a quem recorrer para ver prosperar a verdadeira justiça contra os "bandidos" que

estão dando de goleada nos homens honestos e sérios que fizeram as denúncias com provas documentais, testemunhais, laudos periciais e depoimentos dos peritos em juízo.

Os terrenos que a Prefeitura Municipal de Registro comprou dos Campos Fernandes para construir o cemitério municipal não tem valor algum porque não possuem documentos devidamente registrados em cartório de registro de imóveis em nome dos Campos Fernandes. Tudo não passa de uma fraude que foi registrado em vários desmembramentos, cauções e plantas no Cartório do Registro de Imóveis quando a proprietária desse cartório era a advogada Regina Guedes Nogueira, conforme se constatam nos carimbos e assinaturas dessa ex-tabeliã que perdeu o cartório para o Dr. Jorge Merege de Sorocaba, SP, atual tabelião e dono do cartório.

Tudo foi levado ao crivo da Polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário (Tribunal de Justiça) que nada fizeram senão julgar e condenar os dois cidadãos José Paulo Orsini de Carvalho e o jornalista Domingos da Paz. Neste sentido, como nada fizeram contra os criminosos, restamos duas saídas ainda antes de sermos assassinados. Uma delas é calarmos para sempre tomando-se verdadeiros vermes a outra alternativa é buscarmos ajuda e justiça junto ao **Papa Bento XVI em Roma, Cidade do Vaticano.**

Uma pergunta apenas: A quem devemos de recorrer para legalizar esses terrenos que abrigam a construção do cemitério municipal que por sua vez detém em seu solo um terrível crime ambiental com a destruição de um grande manancial que deságua no brejo, em forma de chorume cadavérico, onde é levado a desaguar no Rio Ribeira de Iguape, cujo rio tem água potável que é colhido para consumo da população de Registro?

**Todo material de reportagens devem de usar este endereço: - clarimnews@tvclarimnews.com**

# Marretadas

## CRITICA & AUTOCRITICA

### TRIBUNAL DE EXCEÇÃO

Como de costume os promotores de justiça e juizes continuam a desrespeitar a Lei de Imprensa quando promovem espúrios e imorais processos contra o jornalista Domingos da Paz no Fórum e comarca de Registro. O artigo 42 da Lei de Imprensa afirma que o local apropriado para se processar a empresa jornalística ou jornalista é: **“... Lugar do delito, para a determinação da competência territorial, será aquele em que for impresso o jornal ou periódico...”**

### 441/03

O processo 441/03 do famoso Joel Campos Fernandes contra o jornalista Domingos da Paz, apesar de contestada a ação, continua a ser promovida no Fórum e Comarca de Registro. Isto tem outro nome, Tribunal de Exceção para satisfazer o êgo das autoridades ministeriais e judiciárias.

### 299/05

Para não perder o vício, os promotores e juizes continuam a aceitar processos na comarca de Registro contra o jornalista Domingos da Paz, vez que, permanecem a desrespeitar o artigo 42 da Lei de Imprensa, claro, isto tudo para não perder o costume da perseguição, vingança e ódio contra aquele que tem coragem de denunciar publicamente os assaltantes dos Cofres públicos de Registro e São Vicente. Até quando persistirá este tipo de abuso a lei e a ordem jurídica?

### VERMES

Muito pior que dobrar os joelhos é ter que conviver com as autolatrias pessoais dos membros da “quadilha dos doutores” que são comandados pelo medonho e terrível Joel Campos Fernandes em todos os processos, onde o jornalista Domingos da Paz desde há muito tempo é massacrado na sua essência de cidadão, mas, no entanto é bom lembrar da frase de Von Ihering, **“... que o homem que se transforma em verme não pode se queixar de ser pisado aos sapatos dos outros...”**, fato este que o jornalista jamais se subjugará aos desígnios maquiavélicos, autoritários e falaciosos de quem quer que seja, porque não é e jamais será e muito

mais se transformará em um verme.

### LUTA

Há vários entendimentos jurisprudenciais nos Tribunais Superiores de que de uma luta política como o caso em tela, jamais poderia ser tratado como crime de imprensa: - **“Se as expressões decorrentes de luta política e a crítica fundamentada ao prefeito não constitui justa causa para determinar processo para crime de imprensa”** (TASP – Rec. Rel. Rezende Junqueira – JUTASP 13/152). (g.n), entretanto os juizes de Registro desconhecem esses entendimentos por pura perseguição, vingança e ódio contra o jornalista Domingos da Paz.

### CAPRICHOPOLITICO

Nesse sentido o eminente Juiz Rezende Junqueira do extinto Egrégio Tribunal de Alçada de São Paulo, fulmina de morte qualquer pretensão de Prefeito que muito mais por capricho pessoal, tenta utilizar o Poder Judiciário para massagear seu êgo e manter viva suas picuinhas políticas derivadas de anteriores disputas eleitorais. No caso em tela o jornalista Domingos da Paz disputou duas eleições a prefeito em Registro, uma em 1992 e outra em 1996 contra o ex-prefeito Samuel Moreira da Silva Júnior, um dos membros da “quadilha dos doutores”.

### CÓDIGOS

Os membros da “quadilha dos doutores” já utilizaram todos os códigos para processar o jornalista Domingos da Paz. Desculpe-nos, mas diante de tanta balbúrdia eleioeira escorada na politicagem dos membros da ‘quadilha’, espera-se para o futuro que o próximo código a ser usado seja os Código Morse, Código de Hamurabe, Código Penal do “Führer”, Lei das XII Tábuas ou qualquer outro código que seja inventado nos próximos cem anos...

### DUPLA CONDENAÇÃO

Há vários processos em tramite na comarca de Registro e Tribunal de Justiça que o jornalista está sendo acusado e mesmo condenado duas vezes pelos mesmos fatos, coisa que o direito não admite segun-

do entendimento jurisprudencial: - **“Não pode um acusado ser denunciado e condenado duas vezes pelo mesmo fato, constituindo a segunda condenação excesso que o direito não tolera, pelo que o respectivo processo é anulado ab initio”**. (TACRIM-SP, RT 403/282).

### EXTORSÃO

Recentemente em Registro uma Oficial de Justiça que veio de São Vicente através de permuta com Gilberto Costi, a mesma foi flagrada exigindo propina de certa pessoa muito conhecida em Registro. Essa Oficial de Justiça é casada com então Promotor de Justiça de Registro, muito durão, Romildo da Rocha Sousa. Para conhecimento dos leitores, ambos foram transferidos da Comarca de Registro e o caso abafado, entretanto, sem nenhuma punição administrativa ou penal pela ousadia da prática de extorsão. É assim que funciona a justiça na Comarca de Registro!!!

### TESTEMUNHAS

Oto Elias Pinto, Cristiane Marques, Irineu Shiguekazu Yamashiro, Miguel Balaz Neto, Ricardo Kazutochi Okamoto, Benedito Gregório dos Santos, João Del Bianco Neto, Sueli Corrêa, Helio Borges, Abgail Antiqueira Martins, Ana Lurdes Fidelis, Lídia Guerlenga, Amarildo Simoni, Maria Sebastiana de Oliveira Paiva (Marioca), Reynaldo Damião, e outras tantas testemunhas que sempre foram arroladas para depor a favor do advogado Joel Campos Fernandes, onde foram envolvidas num verdadeiro complô de mentiras porque o advogay vendia a imagem de bom moço na cidade e mesmo pelo poder que exercia junto ao ex-prefeito Samuel Moreira, seu comparsa em todos os crimes que juntos cometeram em Registro. Essas testemunhas mentirosas deveriam, antes, de depor, exigir das autoridades que primeiramente se apure os crimes denunciados pela vítima José Paulo Orsini de Carvalho, assim estariam, exercendo a verdadeira cidadania da honestidade.

### SUSPEITOS

Todas as testemunhas que em depoimentos mentiram diante dos juizes,

promotores e delegados de polícia, fiquem tranqüilas, porque a partir deste momento, todos acabam de fazer parte de um grande e extenso rol de suspeitos se realmente se consumar a vingança maior dos criminosos denunciados publicamente pelo CLARIM NEWS. Isto mesmo, porque depois dessa edição, o jornalista Domingos da Paz poderá, é o sentimento, ser assassinado a qualquer momento. Mesmo assim fiquem tranqüilos, porque ameaças chegam todos os dias e mesmo a tentativa de homicídio contra o jornalista já aconteceu em 21 de outubro de 2003 na sede do PMDB de Santos. Por outro lado, devem de ficar orgulhosos, todas as testemunhas mentirosas, porque a relação dos nomes das autoridades policiais, ministeriais e judiciárias, também é extensa caso isto venha a ocorrer, conforme demonstrado no programa Linha Direta da Globo na última quinta-feira, dia 01 de dezembro, é a única forma de calar a imprensa, matando os jornalistas e donos de jornais.

### CONDENADO

“...Do contexto dos autos, o increpado (delegado Marcelo) privou a liberdade dos ofendidos, visto que tinha total ciência de que estes não foram encarcerados em decorrência de cumprimento de ordem judicial, nem tampouco tinham sido abordados em estado de flagrância delitiva e, mesmo que assim não fosse, não comunicou este Juízo a respeito. Ainda valeu-se de estratagemas ilícitos e, quiçá imorais, para fundamentar – inutilmente – o cárcere dos indivíduos, sem prejuízo de, inescrupulosamente, ter consigo entorpecente na própria Delegacia para traficar”.

### CONDENADOII

“...Para policiais desta estirpe – verdadeira banda podre deste órgão repressivo – e para o bem do serviço público, impõem-se a perda do cargo público, haja vista que cometem crimes com abuso de poder e com violação de dever para com a Administração Pública, fazendo suas as palavras atribuídas a certo presidente brasileiro: a lei, ora, a lei. Restaram confirmados a autoria do agente, a materialidade delitiva e o nexos causal entre a conduta do acusado e o resultado desta decorrente. Procede a ação”.

### CONDENADOIII

“...o agente (delegado Marcelo) praticou os quatro crimes mediante mais de uma ação, porque privou a liberdade de locomoção dos menores, não comunicou este Juízo sobre a apreensão daqueles, denunciou-os caluniosamente e, por fim, guardava para consumo de terceiros substância entorpecente. Por força do artigo 69 do CP, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que aquele haja incorrido. A pena de reclusão será cumprida em primeiro lugar. Neste último caso, entretanto, em razão da norma do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, a pena será cumprida integralmente em regime fechado”.

“...Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar o acusado **MARCELO LUÍS ALVES DE FREITAS**, nascido em São José do Rio Pardo/SP, em 30.08.1972, pelo cometimento dos crimes previstos nos artigos 230 e 231 da Lei nº 8.069/90, 339 caput do CP e 12 caput c/c o art. 18, III, da Lei de Tóxicos, todos c/c o artigo 69 do CP, a pena de 07 anos de reclusão e de 01 ano e 02 meses de detenção. O regime dos delitos apenados com reclusão e praticados em concurso material será o fechado integralmente, com motivação nas normas do art. 69 do Código Penal e do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90”.

“...Com fundamento no art. 92, I, a, do Código Penal, já que o condenado praticou crimes com abuso de poder, na condição de Delegado de Polícia, além de ter violado dever para com a Administração Pública (princípio da moralidade – art. 37 caput da Constituição Federal/88), a perda de seu cargo é imperiosa, de modo que a decreto. O condenado é primário e de maus antecedentes. De outra banda, é certo que o tráfico ilícito de entorpecente é assemelhado aos crimes hediondos. **Há presunção legal de periculosidade dos traficantes e, por isso, é inadmissível que estes possam apelar em liberdade. Ademais, a permanência do condenado na prisão é a garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. Portanto, o réu não poderá apelar sem se recolher ao cárcere.** Transitada em julgado, oficie-se e anote-se seu nome no rol dos culpados. **Expeça-se mandado de prisão.** PRIC, Miracatu, 15 de agosto de 2000. – André Gonçalves Fernandes – Juiz de Direito.

## Wagner, Rogério e Helton vítimas da violência e arbitrariedade policial!

Este jornal permanece com a mesma editorial de bem informar a população e principalmente os diletos leitores deste periódico, afinal é o nosso compromisso com a verdade, e isto é o nosso dever, o de levar ao conhecimento dos cidadãos todas as informações de interesse público.

Na quinta-feira dia 19 de outubro um jornal local regional levou ao conhecimento da população que num brilhante trabalho policial foi presa mais uma quadrilha de ladrões de carga em Santa Rita, populoso bairro de Miracatu. A notícia em si soaria muito bem aos ouvidos de qualquer cidadão de bem neste país se fosse verdade. Entretanto, a própria notícia veiculada neste jornal local foi escrita e enviada a este periódico pelos próprios policiais que segundo consta querem ter em cima de si os holofotes da fama.

Infelizmente é mais uma mentira da polícia de Registro que é comandada por delegados corruptos que nunca jamais tiveram compromissos com a sociedade do Vale do Ribeira, pois esses três cidadãos na verdade são mais algumas vítimas de péssimos e despreparados policiais criminosos que usam a carteira de polícia para barbarizar, torturar, espancar, humilhar, roubar e mesmo matar criaturas humanas que não façam o jogo desses policiais cretinos e famintos pela selvageria dos homens da caverna.

Wagner Donizete Vidal é um cidadão aposentado pela Cia Porto Seguros e como obrigação diária cuida do seu próprio sítio no bairro Santa Rita em Miracatu onde tem como empregados Rogério Vernúcio Silva e Helton Teixeira Ferreira, este último mora e reside em seu sítio desde pequeno, ainda muito criança. Wagner Vidal ainda mantinha naquele bairro um salão de bailes que até a data de 14 de outubro deste ano, data de sua prisão em flagrante, levava muito divertimento e lazer a população.

Na noite do dia 14 de outubro policiais totalmente arbitrários invadiram o seu sítio, arrombando e quebrando a

porta de sua casa, prenderam Wagner e Rogério que foram surpreendidos pelo tamanho da agressão e violência, pois estavam dormindo. A terceira pessoa, Helton Ferreira ao ver a violência imposta pelos policiais ao seu amigo e patrão, tentou se esconder das vistas daqueles bárbaros, no que foi espancado de imediato.

Conduzidos até a delegacia em Registro, Helton Ferreira foi separado dos outros três presos, quando foi violentamente espancado, torturado e surrado pelos policiais, cortando inclusive sua orelha direita com tanto espancamento na cabeça. Enquanto apanhava era sugestionado pelos policiais a confessar que os três eram ladrões de cargas e que os computadores apreendidos num outro sítio, distante de onde foram presos, calcula-se mais de 5 quilômetros, eram da quadrilha.

Isto mesmo, porque neste outro sítio a polícia encontrou vários computadores oriundos de uma carga roubada que estava sob a guarda de uma quarta pessoa que não reagiu à prisão, confessando aos policiais que havia alugado aquele depósito (quarto de casa) para que a pessoa guardasse aqueles computadores. Também confessou que não conhecia os três presos Wagner, Rogério e Helton, mas mesmo assim, todos foram levados à delegacia de Registro e foram espancados para confessar os crimes (roubos de cargas).

A perícia e astúcia daqueles violentos policiais cegaram-nos a ponto de não conseguirem distinguir uma pessoa de uma pessoa que possui certa deficiência, isto mesmo, porque Helton Teixeira Ferreira é simplesmente um jovem rapaz que possui deficiência mental, por isso tornou-se dependente de tratamento especial na APAE de Miracatu. Desta forma, tudo o que os policiais torturadores pediam que ele confessasse, ele, em sua condição de deficiência de saúde, simplesmente confessava, sem esboçar um mínimo de reação, mas mesmo assim, foi espancado para assinar e denunciar os outros três

por roubo de cargas.

Lavrado o flagrante por aqueles policiais corruptos e violentos, foram postos dentro da Cadeia pública de Registro para serem apresentados posteriormente em juízo, uma vez que, sob a alegação que tinham “mandado de busca e apreensão e prisão”, todavia não apresentaram a nenhum dos quatro presos em Santa Rita.

Nos primeiros dias da prisão de Helton Ferreira o mesmo entrou em total depressão e traumatizado por ter sido espancado violentamente, chorava o dia inteiro por medo e pavor dos policiais. Contudo, noutro dia, novamente foi levado para prestar mais depoimentos aos policiais corruptos na delegacia e lá, sem o menor destemor o amor pela vida de um ser humano, foi espancado para assinar mais “brincas” (crimes que jamais cometera).

Numa outra oportunidade, um outro policial se dizendo da Seccional de Polícia tentou arrancar de dentro da Cadeia pública Helton para prestar novos esclarecimentos, todavia, todos os presos se avolumaram à frente do parlatório e não permitiram a saída daquele deficiente mental para novos espancamentos para confessar novos crimes.

Os ferimentos de Helton foi curados mediante a ajuda de todos os sentenciados, pois, nem mesmo foi passado pelo exame de corpo de delictos, momento em que seria anotado numa ficha médica que Helton estaria gravemente machucado e ferido na cabeça e orelha direita.

No começo do mês de novembro ingressa como preso na Cadeia pública de Registro um tal de Júnior. Colocado na cela 15, começa a contar aos demais sentenciados o que lhe havia ocorrido para estar preso. Entretanto, somente com a chegada do advogado Dr. Waldir Luiz Giovannetti, advogado contratado por Wagner Vidal é que se esclareceu finalmente quem era Júnior.

Cecílio Domingos do Amaral Júnior havia sido preso pelo roubo dos computado-

res que estavam escondidos no sítio da quarta pessoa que estava presa desde 14 de outubro, produto, segundo ele próprio confessou em seu depoimento, oriundos do roubo de cargas. Perguntado se conhecia Wagner, afirmou que sim, pois sabia que Vidal possuía um salão de bailes no bairro de Santa Rita em Miracatu, todavia negou qualquer participação de Wagner, Rogério e Helton naquele crime.

Na sexta-feira, dia 25 de novembro Wagner, Rogério e Helton foram transferidos de Registro para a Cadeia pública de Miracatu e nesta segunda-feira, dia 05 terão audiência às 13 horas no Fórum local.

Nossa reportagem ouviu o advogado Dr. Waldir Luiz Giovannetti, ex-vereador da Capital, São Paulo que garantiu que provará na justiça que os seus clientes Wagner, Rogério e Helton são completamente inocentes dos crimes que lhes foram imputados pela polícia, resultando assim a prisão em flagrante de todos ao mesmo tempo. Disse ainda que a confissão de Júnior sobre a carga do roubo dos computadores se trata do mesmo caso, mas que a polícia não quer reconhecer, pois estaria desta forma dando recibo da brutalidade que cometeram contra três inocentes.

Tá muito difícil acreditar e não ter medo e pavor da polícia nos dias de hoje, haja vista os inúmeros casos que acontecem de agressões, torturas e espancamentos a pessoas completamente inocentes. De outra sorte, é bom questionar das autoridades onde está escrito que policiais tem permissão para praticar torturas, barbáries, espancamentos e violência de toda ordem, inclusive ceifar vidas humanas.

Provado em juízo que Wagner Vidal, Rogério Silva e Helton Ferreira são inocentes, fica a pergunta a toda a sociedade e principalmente as autoridades: - Quem pagará os prejuízos, os danos morais e materiais de quem teve a honra manchada e a moral destruída por erros de policiais corruptos que não tem compromisso com ninguém e muita menos com a sociedade em que vivem?

### Policiais invadem cadeia pública e atiram em preso dominado

Consta que no final do mês de maio deste ano por causa de uma fuga planejada pelos presos da cadeia pública de Registro, a polícia houve por bem invadir aquele sistema carcerário e com total domínio da situação, covardemente um dos policiais feriu gravemente um dos presos.

O sentenciado João Carlos Veiga Cardoso, preso desde 23/02/04 já estava totalmente dominado no chão, ou seja, deitado de barriga para baixo com o rosto colado ao chão quando o policial Paulo César de Araújo disparou tiros contra o corpo do preso Araújo. O disparo feito pela arma de fogo do policial teve endereço certo na mão direita do sentenciado e preso da justiça, cujo projétil depois de rasgar os tecidos da mão alojou-se em sua perna direita para sempre.

João Carlos Veiga Cardoso não foi medicado e muito menos socorrido pelos policiais ou carcereiros da cadeia pública de Registro. Os primeiros socorros foram os próprios presos que praticaram no local e no decorrer dos dias que se seguiram, nunca jamais João Carlos foi atendido por médicos, senão pelos colegas presos daquele estabelecimento carcerário em Registro.

Não existe ficha médica e muito menos laudo ou exame de corpo de delito em nome João Carlos Veiga Cardoso que foi covardemente atirado à queima roupas por um dos policiais que pensam estar acima do bem e do mal em Registro. Este procedimento de covardia relatado e testemunhado por mais de uma centena de sentenciados e mesmo policiais é de dar repugnância e nojo, isto nos faz lembrar a invasão ao Pavilhão 111 do extinto Carandiru em São Paulo.

O sentenciado e preso da justiça João Carlos Veiga Cardoso está paralisado para o resto de sua vida, porque nunca mais terá sua mão e perna em pleno funcionamento e mesmo que se desejasse fazer um transplante, a perna e a mão da vítima desta cruel violência secaram, isto mesmo, perna e mão estão secas para sempre, afinaram,

atrofiaram, todavia, Veiga Cardoso permanece preso e cumprindo sua pena imposta pela justiça dos homens.

Como sempre neste país ao policial frouxo e covarde, autor dos disparos contra o sentenciado, nada aconteceu, porque será?

Nesta mesma data outros presos e sentenciados da justiça dos homens foram atirados a “queima roupa”, entretanto os projéteis eram balas de borracha e quem sabe bem disso são outros sentenciados como Robert Richard França dos Santos e Vinicius de Moraes que até hoje permanecem com cicatrizes pelos corpos, não chegando a causar lesar definitiva como o caso de João Carlos Veiga Cardoso.

Cabe aqui uma única indagação: “Será que a polícia é paga pelo Estado para praticar barbáries, torturas, agressões e aleijões em seus cidadãos contribuintes, presos ou não? Onde estão as autoridades que a tudo vê e sabem e nada fazem? E a justiça, será que funciona somente contra as putas, pretos e pobres (PPP)?”

O que não é tolerado e muito menos admissível neste Estado de Direito Democrático em que vive o Brasil é a polícia que é paga pelo Estado para cuidar do bem estar dos cidadãos e da população são negligentes, violentos, covardes e extremamente agressivos com as pessoas.

Por isso das pessoas sentirem medo e horror destes indivíduos transvestidos de policiais que se dizem representar o Estado, pois, é de conhecimento público que policiais inescrupulosos, verdadeiras gangs de criminosos, bandidos por assim dizer, invadem as casas e as privacidades das pessoas e como se fossem a Lei e a Ordem em pessoa, carne e osso; roubam as casas e seus cidadãos, muitas vezes praticam o temido latrocínio, claro, tudo em nome da lei e da justiça; infelizmente nada é feito para coibir este tipo de barbárie praticada pela polícia, isto é uma vergonha.

# Delegados de policia de Registro agem como se estivessem vivendo acima da lei e da ordem, do bem e do mal?

Há de se notar que desde 1997 alguns delegados de policia de Registro estão vivendo acima da lei, da ordem, do bem e do mal, onde fazem o que querem, aliás, são bem mandados porque são obedientes aos seus respectivos chefes: Delegado Seccional (Sebastião Corrêa), Diretor da Deinter 6 (ex-diretor Alberto Corazza) com sede em Santos e mesmo pelo próprio Secretário da Segurança Pública de São Paulo.

Os delegados de policia Manoel Gatto Neto e Marcelo Luis Alves de Freitas, respectivamente das delegacias DISE e DIG de Registro tem muito que explicar para a sociedade e principalmente aos seus chefes, entre eles: - Promotores de Justiça, Juizes Corregedores de Justiça, Corregedoria da Policia Civil, ao diretor do Deinter 6 de Santos, Dr. Everardo Tanganelli e ao próprio Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Esses dois delegados de policia maculam o nome de policiais sérios e honrados que servem orgulhosamente a policia civil de São Paulo. "Mane Gatto e Marcelo Freitas" como são conhecidos em toda a cidade de Registro e região são corruptos, omissos e prevaricadores, senão mais do que isto, pois na verdade são criminosos com carteira de policia, pois são profissionais em "forjar" flagrantes contra os pretos, putas e pobres ou contra qualquer um que tenha coragem ou ouse enfrentá-los.

Em meados de 2001 este jornal recebeu extensa relação em forma de um abaixo assinado com mais de 50 nomes de presos que tiveram flagrantes "forjados" por estes policiais e suas equipes que até o presente momento servem apenas de péssimo exemplo a toda sociedade e principalmente aos policiais sérios e honrados que servem modestamente a policia civil de São Paulo, pois são perversos, cruéis, covardes, violentos, torturadores e suas

agressividades extrapolam qualquer limite da compreensão humana.

Naturalmente os sentenciados que assinaram aquele abaixo assinado e enviaram a imprensa local e regional, inclusive para a baixada santista, hoje não estão mais presos na Cadeia pública de Registro porque com certeza já cumpriram suas penas pelo "trafico de drogas", artigo 12 da Lei nº 6368/76.

Novamente chega a nossa redação outra extensa relação de nomes de pessoas que tiveram suas casas invadidas, portas arrombadas e moveis e utensílios domésticos quebrados e destruídos para se justificar a agressividade de uma "prisão em flagrante", aliás, afirmem-se, "totalmente forjado" pela implacável dupla de delegados e suas perversas equipes contra pessoas que jamais foram "traficantes", em alguns casos, apenas viciados e dependentes químicos.

Nesta reportagem apresentamos os nomes das vítimas desses dois delegados de policia, "Mane Gatto e Marcelo Freitas" que comandam operações fantasiosas em busca de vítimas que eles "forjam" flagrantes, alegando sempre que possuem em mãos "mandado de busca e de prisão", todavia nunca apresentam aos seus desafetos, futuras vítimas de violência, tortura, agressão e espancamentos: - **Acides Augusto da Silva, Adair Menezes de Souza, Ailton Aparecido Guedes, Alessandro Alves Silvano, Antônio Edinardo Alves de Lima, Carlos Alberto Oliveira dos Santos (proc. 231/05) Carlos Antonio de Souza (178/05), Cleiton Dantas dos Santos, Cristiano Lopes da Silva, Edemir dos Santos, Êzio Ferreira Felipe Gustavo Chagas de França, Francisco Rogério Soares, Gilberto Braga de Souza, Jaison da Silva Oliveira, João Carlos Veiga Cardoso, José Carlos Soares**

**de Oliveira (178/05), José Roberto dos Santos, José Roberto Gonçalves Ramos, Julio César Santos Silva, Leandro Pereira da Silva, Marcos André Kurino, Nelson Ferreira Maciel, Odirlei Ribeiro Rodrigues, Rildo Cardoso, Rivaldo Ferreira Pedroso, Roberto Silva de Oliveira, Roberto Silva de Oliveira, Rodrigo de Jesus, Ronilson Gonçalves, Rosário Aparecido dos Santos, Samuel Silva Olegário, Valdezir Carlos de Souza, Wellington Faustino, Wilson Correia Jorge e Aline Maia Fernandes (grávida), presa na Cadeia pública de Pariqueira-Açú.**

Entre tantos casos de espancamentos, agressões e torturas contra pessoas que tiveram contra si "forjamento de flagrante", vamos destacar um horrendo e tenebroso caso que aconteceu com Fabiana Aparecida Ferreira que depois de tanto ser torturada e espancada, simplesmente abortou as custas de "porradas, chutes e ponta pés" em março de 2005 e quem está por detrás deste cruel e perverso modo de trabalhar, nada mais que o delegado Marcelo Freitas e sua equipe de policiais violentos.

Neste sentido nossa reportagem colheu ainda junto o clamor da população, vítimas e de algumas autoridades, bem como de alguns advogados da cidade de Registro e segundo consta ainda, alguns Juizes e Promotores de Justiça sabem que a única pessoa que até hoje ousou enfrentar esta dupla maligna de delegados de policia em Registro, tem sido até aqui a eminente advogada e jornalista Dra. Alzira Pacheco Lomba.

Esta advogada sempre primou pela verdadeira justiça e pensando desta forma sempre que contratada para defender vítimas de "forjamento de flagrantes", tem conseguido provar em todos os processos que a montagem dos flagrantes elaborados pelos dois delegados carniceiros e suas equipes não

merecem o mínimo de respeito, devendo de ser relaxados os flagrantes e os presos postos em liberdade imediatamente, pois a "armação policial", muito mal engendrada pelos péssimos policiais que não recebem do Estado para "forjar" prisões e flagrantes, não devem de prosperar contra seus clientes. Assim tem sido a tônica e a luta dessa incansável profissional do direito Dra. Alzira Pacheco Lomba que sempre primou pela verdade processual dos fatos reais.

Diante desse escabroso caso de imperfeição, violência e agressão aos direitos da privacidade dos cidadãos em suas moradias, em nome da moral e dos bons costumes da família brasileira, urge que sejam tomadas sérias providencias contra esses péssimos profissionais de policia que na pura covardia "forjam" prisões e flagrantes contra os seus desafetos. A policia não merece ter em seus quadros policiais que estão totalmente desqualificados de suas funções, pois não recebem dos Cofres do Estado para "armar ou forjar flagrantes" contra pessoas de bem ou cidadãos que são surpreendidos com drogas para seu próprio consumo porque são viciados e doentes devido à dependência química.

Casas são invadidas, portas derrubadas, jóias, materiais eletro-eletrônicos são roubados por nefastos policiais que ao "forjarem flagrantes", rapam e depenam todo o dinheiro que as pessoas tem em seus bolsos ou em casa. Na maioria absoluta dos flagrantes "forjados" as drogas são encontradas nas "cômodas", em cima das camas ou gavetas de armários, aliás, revendo a montagem dos flagrantes delitos pode-se perceber muito bem a olho nu que todas as prisões são efetuadas com drogas escondidas nas "cômodas". A bem da verdade muitas casas nunca tiveram peças de móveis como "cômodas", entretanto, nas notas de

culpas e no inteiro teor das laudas de supostos flagrantes, surgem as peças de móveis em forma de "cômodas", não é mesmo incrível esta forma de "forjar" fatos que nunca jamais foram verdadeiros?

Há casos ainda que são elaborados flagrantes "forjados" em cima do porte ilegal de armas. Caso este também muito curioso porque sempre se trata de revolver calibre 32 sem numeração ou totalmente riscado e adulterado com algumas balas na agulha e um ou dois cartuchos detonados, deflagrados. Na verdade o "forjamento" da prisão por porte ilegal de armas também obedece ao mesmo critério das drogas, os revolvers, diga-se, o revolver é sempre o mesmo e as características da montagem sempre são as mesmas em todas as prisões "forjadas".

Ora, brincar com a liberdade de ir, vir e de ficar onde quiser das pessoas é muito grave e tem-se a nítida impressão que esses covardes policiais não sabem bem o quanto significa a liberdade de um ser humano, pois se acredita que nunca ficaram presos e nunca tiveram suas liberdades vigiadas. Por outro lado, acredita-se ainda que esses policiais corruptos e extremamente violentos não sabem o preço da liberdade e dos prejuízos que causam ao ser humano quando são presos em flagrantes "forjados", principalmente quando se é divulgado pela imprensa os crimes que jamais cometeram, aliás, é a destruição por completa de toda uma vida de trabalho e labuta. E isto, note-se, esses prejuízos materiais e morais não há dinheiro que pague e nem mesmo o tempo concerta ou cicatriza as feridas deixadas pelos espancamentos e torturas que padecem nas dependências das delegacias de policia.

Depois desse breve relato e do material jornalístico colhido junto aos familiares dos presos-vítimas e de inúmeras testemunhas dos "falsos fla-

grantes" e com inúmeras vítimas acima descritos e dos mais vis e covardes "forjamentos de flagrantes", o mínimo que se espera das autoridades Correccionais da Policia Civil, do Ministério Público e dos Juizes Corregedores de Justiça dos Sistemas Carcerários e Penitenciários do Estado de São Paulo, é a completa revisão criminal em todos os processos dos mais de 170 presos que se encontram recolhidos a Cadeia Pública de Registro e região do Vale do Ribeira.

Mais do que isto, essas pessoas que na verdade são vítimas desses covardes policiais merecem que estes nefastos processos sofram "correção parcial" com a mesma brevidade e urgência de um "writ" de hábeas corpus, pois padecem de constrangimento ilegal e isto é o mínimo que se espera da justiça, uma vez que a liquidez e brevidade na fiscalização destes processos são de rigor um direito constitucional de qualquer pessoal que esteja a padecer coação em sua liberdade de ir e vir.

Agora podemos entender muito bem o que disse o Delegado de Policia Dr. Fábio Guimarães quando denunciou a imprensa escrita, falada e televisionada e mesmo na CPI da Assembléia Legislativa que por ordem do Secretário da Segurança Pública, era exigido dos delegados que eles "maquiassem e forjassem" os índices de ocorrências policiais, principalmente nos roubos de cargas que aconteciam ao longo da Rodovia BR 116, Regis Bittencourt. Depois dessas declarações o honesto e competente delegado de policia, preterido dos seus colegas que por aqui permanecem até a data de hoje, foi sumariamente transferido para a região de Sorocaba e hoje é um importante e respeitado delegado do Departamento de Policia do DENARC na capital em São Paulo.

## Dono de jornal presente que a qualquer momento será assassinado

Nas fotos os desembargadores José Luiz Tâmbara, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no meio o desembargador corregedor do TJ Mário Cardinale e ao lado o desembargador Rui Camilo, 3º Vice-presidente do TJ paulista, mais os desembargadores Samuel Alves e Roberto Midolla ao invés de coibirem o descalabro terror criado dentro do Judiciário paulista, uma espécie de “tribunal de exceção” contra o jornalista Domingos da Paz, resolveram, juntos, processar o jornalista porque o mesmo trouxe ao conhecimento público os horrendos crimes cometidos pela “quadrilha” comandada pelo ex-prefeito do município de Registro, Dr. Samuel Moreira.

A “quadrilha dos doutores” como é conhecida em todas as cidades da Baixada Santista, Litoral Paulista e Vale do Ribeira tem como mentor jurídico o advogado Joel Campos Fernandes e outros asseclas, fiéis mentirosos que sempre serviram de testemunhas em mais de uma centena de espúrios e imorais processos que tramitam pelo TJ paulista em desfavor do jornalista Domingos da Paz. Esses lacaios, verdadeiros compar-

sas dos inúmeros crimes cometidos pela “quadrilha” sempre ostentaram o “poder” em Registro, são em verdade os capachos de Joel Campos Fernandes, verdadeiros zumbis em todas as esferas da vida que se uniram com o único fito de proteger os crimes e criminosos em Registro.

Em outubro de 2003 este mesmo “bando de facínoras” avançaram contra a vida do jornalista, onde um de seus membros, covardemente tentou assassinar o jornalista Domingos da Paz dentro do diretório municipal do PMDB de Santos.

Não bastasse esse cruel atentado contra a vida do jornalista, em 2005 derrubaram, quebraram, demoliram; destruíram literalmente a casa onde morava a família do jornalista Domingos da Paz, e para concluir o ano de 2005, finalmente se organizaram como verdadeiros lobos em matilhas e prenderam no por 23 dias em regime fechado o jornalista em mais um nefasto e ridículo processo mesclado de vingança e ódio. Isto mesmo, processo espúrio e imoral do mesmo modo que são todos os indivíduos desta poderosa quadrilha protegida pelos doutores desembargadores do TJ paulista.

Depois das denúncias publicadas na edição nº 09 de 39 de novembro de 2001, a vida do jornalista passou a ser um tormento e hoje, sem o mínimo de sossego e paz, o jornalista presente que a qualquer momento será assassinado, pois vem recebendo ameaças de morte desde 1996, afinal, é uma questão de honra para os “indivíduos que compõem esta nefasta “quadrilha dos doutores”, exterminar o jornalista que teve a coragem de denunciar todas as ratazanas do crime organizado em Registro.

A situação em Registro e São Vicente passaram a ser insustentável, por isso, extrapolou todos os limites da compreensão humana, vez que, a “quadrilha de Registro em 2002 se uniu com Ricardo Gonçalves Rocha”, até então, dono do maléfico Jornal Vicentino, morto em 30 de março de 2005, tinham uma característica especial, Rochinha e César Munis Fernandes trocavam informações diariamente por telefone. Curiosamente, depois da morte de Ricardo Gonçalves Rocha, o advogado César Augusto Munis Fernandes, filho de Joel Campos Fernandes, simplesmente desapareceu da cidade de Registro. E para se ter absoluta certeza do que falavam diariamente por telefone

basta a polícia ou a justiça de São Vicente pedir a quebra do sigilo telefônico de ambos, pois dessa forma, com certeza estará gravado o porquê Ricardo Gonçalves Rocha tentou assassinar o jornalista Domingos da Paz em 21 de outubro de 2003 na sede do PMDB de Santos.

A verdade é uma só, **JUSTIÇA**, só a **DIVINA**, pois ela tarda e não falta jamais. É uma questão de tempo, apenas. E antes que se cometam mais atrocidades em Registro e São Vicente, é bom lembrar aos ilustres desembargadores mencionados nesta reportagem, todos, sem exceção de todos os graus das Câmaras e Comarcas dessa Corte paulista, mais os Promotores de Justiça do Ministério Público de São Paulo, Delegados de Polícia e alguns agentes, principalmente “todos os membros da quadrilha dos doutores”, entre eles, César Augusto Munis Fernandes e Samuel Moreira da Silva Júnior; mais ainda, a própria família remanescente de Ricardo Gonçalves Rocha em São Vicente, devem, sem maiores cerimônias, cuidar muito bem do jornalista Domingos da Paz, porque, há cristalinas evidências que existe um plano macabro para assassinar este profissional de imprensa.

## Polícia identificou os assassinos do “mestre Aranha” e nada fez

Um homem branco e um pouco gordo, estatura mediana e um negro magro de aproximadamente 30 anos, ainda não identificados pela polícia, são os dois responsáveis pelos disparos que vitimaram de morte o saudoso “mestre Aranha” no centro de Registro em junho de 2000. Os assassinos fugiram, entretanto foram vistos pela última vez em Miracatu, logo após o cruel e frio assassinato do capoeirista que estava ao

lado Claudio Luiz de Lara, (Oita).

Conforme versão de testemunhas o crime aconteceu por volta das 5h25, quando os dois homens, em um automóvel Vectra, proveniente de Natal Rio Grand do Norte, desceram do veículo sobre o capô, efetuaram vários disparos, utilizando uma arma automática, no cruzamento das ruas Shitiro Maeji e Jonas Banks Leite.

O automóvel Vectra, placas MXK - 2709 de Natal-RN, de

acordo com o Detran está em nome Sebastião Barros de Araújo. O carro foi abandonado próximo ao quilometro 378, da BR 116 em Miracatu, onde os meliantes fugiram mato a dentro.

Consta que o Vectra depois da apreensão pela DIG comandada pelo Delegado condenado Marcelo Luiz Alves de Freitas utilizava este veículo como se fosse o carro de sua propriedade. Na verdade a po-

lícia acabou por destruir a principal prova, senão única que poderia levar de encontro aos assassinos de “mestre Aranha”.

Tudo aconteceu, segundo informações porque uma tal Madame X, esposa de um influente político, mantinha relacionamento amoroso com Oita que estava ao lado do capoeirista assassinado. Porque será que a polícia destruiu a única prova?

## Cantinho da Poesia

Caro mestre:

Estamos tão cansados de nulidades no Tribunal do Júri, (e nos outros),  
nulidades de togas e de becas  
que brincam de bonecas  
com os acusados,  
que não buscam se apure  
a verdade.

Há nulidades no processo?  
Também há falhas, lacunas,  
tropeços. Mas que importância,  
representam?  
Nada mais que nada.

Não são essas  
que perturbam e destroem.  
São aquelas que nos roubam a crença na Justiça,  
os sonhos do futuro,  
a esperança.

As nulidades que caminham  
nos longos corredores  
dos velhos tribunais.

*Dra. Alzira Pacheco Lomba Kotona é,  
Poetisa, Advogada e Jornalista*

**EDITAL DE CITAÇÃO DE QUEM SE POSSA INTERESSAR, NOS AUTOS DA AÇÃO DE USUCAPIÃO PROMOVIDA POR ANDRÉ JOSÉ CORTES CHAVES e s/m NEUZA PASTOS CHAVES, PROCESSO 391/05 (Prazo: 30 dias)**

O Doutor Enoque Cartaxo de Souza, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Itanhaém/SP, **FAZ SABER** a réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados e antecessores que são: Celso Minniti e sua mulher Julia Leite de Barros Minniti; Ana Cristina Nadali, e seu marido Ricardo Moreno, José Antonio Westin dos Santos e Álvaro Luiz Nadalini Westin dos Santos; Álvaro Pedro dos Santos e sua mulher Maria Aparecida Westin dos Santos; Que **ANDRÉ JOSÉ CORTES CHAVES** e sua mulher **NEUZA PASTOS CHAVES**, ajuizaram ação de **USUCAPIÃO**, alegando possuírem mansa e pacificamente, por mais de 20 (vinte) anos, por si e seus antecessores, a área de 520,00 m2 (Quinhentos e vinte metros quadrados), correspondente ao Lote de Terreno nº 02 da Quadra 64 do loteamento Estância Balneária Itanhaém, no Município de Itanhaém, nesta Comarca, confrontando com Affonso de Vincenzo Neto, Edson Paulucci. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os réus ausentes, incertos, desconhecidos e antecessores, para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 dias supra, contestem o feito sob pena de presumirem-se verdadeiros, pelo(s) requerido(s), os fatos alegados pelo(s) requerente(s). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Itanhaém, 09 de novembro de 2005. - **Enoque Cartaxo de Souza - Juiz de Direito.**

## Juíza age em processo como se fosse ph.D. em doenças mentais

*Mesmo depois desta reportagem veiculada em 24 de junho de 2005, com raiva, vingança e ódio à juíza Luciana Caprioli Paiotti Figueredo determina a prisão do jornalista por 23 dias. Esta Juíza será processada pelos danos morais e materiais que causou ao seu desafeto Domingos da Paz, oportunidade que terá para apresentar laudo médico que comprova ser o jornalista "doente mental" e, mesmo poderá demonstrar ser ela ph.D. em doenças mentais para poder afirmar que o "...o réu Domingos da Paz tem a personalidade voltada para o crime..."*

Depois das denúncias do psicólogo e vítima da quadrilha dos doutores em Registro, a sensação que se tem é que estamos vivendo inteiramente nas épocas da Santa Inquisição, onde há sentenças de todos os jeitos e mescladas aos destemperos de juizes que se mostram totalmente despreparados para o exercício do cargo de magistrados, haja vista a forma que sentenciam nos mais variados processos, onde emitem opinião pessoal em termos que se consideram; não passam de raiva, vingança e ódio.

Na comarca de Registro já noticiamos de tudo, mas nada se compara com o parecer pessoal da Juíza Luciana Caprioli Paiotti da 3ª Vara, quando afirma no espúrio e imoral processo nº 168/02, em forma de sentença que: - **"...o réu Domingos da Paz tem a personalidade voltada para o crime..."**

A coisa é tão estarecedora, doentia e protecionista a favor dos membros da quadrilha que domina o "Poder Político de Registro" que juizes se mostram despreparados no momento de prolatar suas sentenças ou

então agem de má fé e com dolo, pois afirmar que um jornalista ao denunciar publicamente um poderoso esquema de corrupção e roubalheira, inclusive dentro do Poder Judiciário de Registro, a juíza além de não determinar as investigações e a devida apuração dos crimes enunciados, condena a vítima e jornalista as mais absurdas penas, afirmando "...que o jornalista tem personalidade voltada para o crime...", será ela por acaso ph.D. em doenças mentais?

Primeiramente, é muito importante afirmar que nenhum juiz neste país tem autoridade para afirmar publicamente que esta ou aquela pessoa tem problemas ou deficiências mentais ou personalidade voltada para o crime porque não são profissionalmente habilitados para emitirem laudos ou exames periciais, pois não são neurologistas com mestrados e doutorados, neste caso compete a eles, apenas, a aplicação das leis e nada mais.

No caso específico da juíza Luciana Caprioli Paiotti da 3ª Vara de Registro menos ainda, porque, como juíza, conforme constam dos (Autos 168/02 da

1ª Vara) e outros que ela sentenciou, há denúncias documentadas com vítimas, testemunhas, provas documentais, laudos periciais, depoimentos dos peritos em juízo e a cooptação das autoridades pela frondosa quadrilha dos doutores que ela como juíza de direito vem protegendo desde a data das denúncias por este jornal, portanto a pecha de que tem ou possui personalidade voltada para crime não cabe ao jornalista, talvez aos protetores e aos envolvidos nos crimes denunciados pelo psicólogo José Paulo Orsini de Carvalho.

Nesta mesma linha de idéias, a juíza Luciana Caprioli Paiotti não é médica psiquiatra ou neurologista e não exerce nenhuma atividade voltada para os estudos da mente, da terapia ou psicoterapia e muito menos possui algum título de "ph.D." em doenças mentais ou nervosas para escrever solenemente aquilo que não conhece e é inábil porque não tem capacidade profissional para afirmar que: - **"...o réu Domingos da Paz tem a personalidade voltada para o crime..."**, portanto, ao afirmar esta



foto: Divulgação

**O desembargador Antônio Roberto Midolla e sua esposa Luzia Midolla em encontros com Joel Campos Fernandes e outros...**

frase em forma de sentença, a juíza simplesmente exerceu ilegalmente a profissão de pessoa habilitada na área da medicina e psiquiatria, por isso, além de ofender a moral e a dignidade de um profissional de imprensa que no exercício legal de sua profissão simplesmente mostrou os fatos e documentos que ela como juíza não teve a dignidade de uma aplicadora do direito, de investigar, apurar e condenar os verdadeiros criminosos, portanto, ela prevarica, omite e protege os "bandidos", os verdadeiros criminosos que ela se nega em reconhecer nos autos.

É por isso que a nefasta quadrilha tem poderes inigualáveis dentro dos Tribunais porque seu mentor jurídico, o doente Joel Campos Fernandes coopta as autoridades e dessa forma os crimes e criminosos permanecem acobertados pelo manto da justiça, basta para tanto dar vistas nos processos: a) Primeira Vara: Processos nº 004/02, 113/02, 167/02, 168/02 e 194/02; 060/02, 443/03, 653/03, 381/99, 146/00 e 191/00; - b) Segunda Vara: Processos nº 034/02, 052/02, 095, 123/02, 118/02, 119/02, 171/02 e 403/02; 322/99 e 394/99; - c) Terceira Vara: Pro-

cessos nº 038/02, 078/02, 096/02, 171/02, 170/02; 274/99, 460/99 e 480/99.

É uma vergonha o que vem acontecendo em Registro desde 1996 na justiça local com o envolvimento direto dos Juizes (as): - Gisele de Castro Catapano (Osasco), Davi Capelatto (Ibiúna), Rogério Márcio Teixeira (Santos), Leandro Jorge Bittencourt Cano (Guarulhos), Alessandro Marcondes França Ramos (Jacupiranga), Luciana Caprioli Paiotti (Registro), Natalia Garcia Penteadó Soares (Peruíbe), Ariana Consoni Brejão Degregório Geronimo (Cubatão), Luiz Guilherme Cursino de Moura Santos (Lorena) e Andreza Maria Arnoni, em todos os procedimentos judiciais para proteger todos os membros da quadrilha dos doutores e, se não bastasse, tudo é acobertado pelos desembargadores Samuel Alves de Melo Júnior, Antônio Roberto Midolla, Ruy Camilo Pereira, o atual Corregedor Geral de Justiça des. José Mário Antonio Cardinale e finalmente o próprio Presidente do Tribunal de Justiça Luiz Elias Tâmbara.

Depois de tanto insistir para que houvesse justiça por

parte do TJ paulista e cansado de ser condenado injustamente, para surpresa maior do jornalista Domingos da Paz, a juíza Luciana Paiotti determinou sua prisão num gesto e ato totalmente ilegal e de plena coação para fazer calar o jornalista o mesmo foi covardemente enviado a prisão por 23 dias em sistema prisional totalmente fechado em Registro para deleite da magistrada e seus asseclas.

Desta forma a Juíza Luciana Paiotti deverá nos próximos dias ser processada pelos danos morais que vem causando ao jornalista e aos seus familiares onde terá a oportunidade de apresentar laudo médico que prova ser o jornalista "doente mental" e, mesmo poderá demonstrar ser profissional formada e habilitada em medicina para afirmar que o **"...o réu Domingos da Paz tem a personalidade voltada para o crime..."**.

Nos quadro (fotos) apresentamos algumas ilustres personalidades do TJ paulista, des. Samuel Alves de Melo Júnior, Antônio Roberto Midolla nos diversos encontros mantidos com Joel Campos Fernandes em sua residência em Registro.



foto: Divulgação

**Analise Fernandes (mulher de Joel), o desembargador Samuel Alves de Melo Júnior, Joel Campos Fernandes e o Professor Samuel Alves de Melo nos encontros festivos na residência do anfitrião Joel Fernandes em Registro**

# Histórico das atividades típicas penais dos protegidos dos desembargadores

Pela natureza dos meus procedimentos, muitas das vezes sou confundido com pessoas que militam na 'esquerda', outros de 'centro ou extrema esquerda', todavia na maioria das vezes pensam que sou da ala petista, de Marx e até mesmo de Lenin, socialista e mesmo comunista. Nunca fui nem uma coisa e muito menos outra.

Sou adepto do cristianismo, da paixão e do amor de Jesus Cristo para toda a humanidade. Dessa forma sempre defendi o socialismo cristão ensinado e deixado pelo Filho de Deus nas Escrituras Sagradas, nada mais.

As causas que sempre defendi junto às autoridades nunca foram minhas de propriedade, mas se tornaram minhas por convicção porque sempre acreditei na justiça e na verdade. Assim tem sido minha vida nestes mais de 50 anos de idade, pois, não gosto de ver prosperar a injustiça e a mentira contra quem quer que seja, por isso dessa minha luta em Registro contra a "quadrilha dos doutores".

Por ser proprietário do jornal CLARIM NEWS e diretor responsável, em 2001 o cidadão José Paulo Orsini de Carvalho, filho dos ex-prefeitos José de Carvalho e Elza Orsini de Carvalho esteve na redação deste jornal com inúmeros documentos originais e parte deles devidamente autenticados que demonstrava cristalinamente haver na cidade de Registro um grupo de pessoas que se aliaram para 'roubar' os seus familiares na década de 1980.

Para espanto deste diretor estavam envolvidos naquela trama diabólica a irmã de José Paulo; a médica Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes e seu cunhado o engenheiro Antônio Carlos Campos Fernandes. E pelos documentos constavam ainda as participações ativas de outros membros desta mesma família, sendo eles: José Bocjzuc, Joel Campos Fernandes e a matriarca Ocy Fernandes.

Entre outros documentos figurava uma 'certidão' emitida pela Polícia Civil datada de 08 de agosto de 2001 sobre os Inquéritos policiais que versavam sobre: Estelionato, Apropriação Indébita, Corrupção de Menor Impúbere, Formação de Quadrilha ou Bando, Falsificações de Documentos Públicos e Particulares, Falsidade Ide-



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO**  
 Segundo Distrito Policial de Registro/SP  
 Rua Antônio Bialé Gonzaga, s/n.º - Vila Nova - Fone: 0XX-13-6821.1362  
 C. E. P. 11.900.000 - Registro/sp

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, constar Instaurados nesta Unidade Policial, os seguintes Inquéritos Policiais:

**216/00 - Av. Apropriação Indébita/Estelionato**  
**Indiciados: Dra. MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES e Dr. ANTÔNIO CARLOS CAMPOS FERNANDES;**

**016/01 - Art. 355 do C.P.B.**  
**Indiciado: Dr. JOEL CAMPOS FERNANDES**

**017/01 - Arts. 297, 298, 299, 304 e 305, todos do CPB**  
**Indiciada: Dra. MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES**

**018/01 - Art. 288 do CPB**  
**Indiciado: Dr. JOEL CAMPOS FERNANDES, Sr. JOSÉ BOCJZUC, Dr. ANTÔNIO CARLOS CAMPOS FERNANDES, Dra. MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES e Sra. OCY FERNANDES**

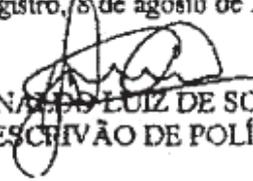
**019/01 - Lei 6766/79 e Art. 171 do CPB**  
**Indiciados: Sr. JOSÉ BOCJZUC, Dr. ANTÔNIO CARLOS CAMPOS FERNANDES, Dra. MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES, Sra. OCY FERNANDES e Dr. JOEL CAMPOS FERNANDES**

**020/01 - Art. 342 do CPB**  
**Indiciada: Dra. MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES**

**021/01 - Arts. 168 e 171, ambos do CPB**  
**Indiciada: Dra. MARIA APARECIDA ORSINI DE CARVALHO FERNANDES**

O referido é verdade e dou fé. Eu, Rinaldo Luiz de Souza, Escrivão de Polícia que certifiquei, digitei e assino aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

Registro, 8 de agosto de 2.001

  
**RINALDO LUIZ DE SOUZA**  
**ESCRIVÃO DE POLÍCIA**

ológica, Omissão, Prevaricação, Abuso de Poder/Autoridade, principalmente o Crime do Parcelamento do Solo, Sonegação de Impostos e outras tipicidades criminais que tramita-

vam nas Delegacias Policiais de Registro. (doc. anexo)

De posse de toda essas informações documentadas que constavam nos IPs das Delegacias de Polícia, pas-

sou a interessar como matéria jornalística, uma vez que, tudo estava devidamente documentado com papéis públicos e particulares, oriundos das Repartições como Cartórios

Extrajudiciais, Prefeitura e Câmara Municipal de Registro, Cartórios das Varas Judiciais da Comarca de Registro, Receita Federal e Estadual e das Delegacias de Polícia, enfim, até aquela data José Paulo Orsini de Carvalho já tinha em sua posse mais de 50 quilos de documentos em seus arquivos.

Depois de ter verificado todas as fontes e autenticidade daqueles documentos públicos, primando sempre pelo interesse público daquelas informações verdadeiras e por acreditar na justiça e na verdade, no final de novembro de 2001 o jornal CLARIM NEWS trouxe ao conhecimento público em 16 páginas toda a ilustração documental daquela tenebrosa história de horror capitaneada e dirigida pelo mentor jurídico Joel Campos Fernandes, então Diretor Jurídico da Prefeitura Municipal de Registro.

Aquela edição histórica de nº 09 do CLARIM NEWS não fazia comentários aos crimes praticados pelo grupo familiar dos Campos Fernandes que estavam sob investigação e indiciamento conforme atesta a 'certidão' da Polícia Civil com data de 08 de agosto de 2001. A reportagem apenas se ateve em relatar os fatos e a exibir os documentos que davam indícios dos crimes planejados e executados pelos Campos Fernandes em Registro.

Para surpresa deste diretor, o principal envolvido nos crimes apontados pela 'certidão da polícia', Joel Campos Fernandes conseguiu na justiça local uma liminar, onde oficiais de justiça acompanhados de policiais militares começaram a caça por toda a cidade; nas bancas e principalmente na redação e nas residências de José Paulo Orsini de Carvalho e Domingos da Paz pela busca e apreensão dos exemplares do jornal CLARIM NEWS. Foram apreendidos mais de 6 mil exemplares do jornal.

Dessa forma veio nova edição com a manchete de que não adiantava apreender os jornais se na verdade os crimes e criminosos estavam a solta pela cidade de Registro. Novamente outra tentativa de obter mais uma liminar, entretanto, o juiz Fernando de Arruda Silveira prezando pelos direitos de propriedade do jornal requereu ao impetrante Joel Campos Fernandes

CONTINUA PAG. 11

## CONTINUAÇÃO DA PÁG. 10

que depositasse a quantia em dinheiro que garantisse os valores dos exemplares em caução. Naturalmente Campos Fernandes não depositou e a liminar perdeu os seus efeitos legais.

Nova edição e Joel Campos Fernandes ingressou com outro pedido de liminar onde o juiz Davi Capelatto da Comarca de Eldorado/SP concedeu a busca e apreensão dos jornais. E assim se procedeu mais uma busca e apreensão dos jornais que denunciavam os crimes e criminosos conforme citação em documento público 'certidão da polícia' e outros documentos oriundos das Repartições públicas.

Surpresa e horror ao mesmo tempo foi o que aconteceu no início de 2002 com uma enxurrada de processos promovidos por Joel Campos Fernandes e sua família denunciada na 'certidão da polícia', cujos processos foram distribuídos em todas as Varas de Registro: - *a) Primeira Vara: 004/02, 113/02, 167/02, 168/02, 194/02 e 060/02 (381/99, 146/00 e 191/00); - b) Segunda Vara: 034/02, 052/02, 095/02, 123/02, 118/02, 119/02, 171/02 e 403/02 (322/99 e 394/99); - c) Terceira Vara: 038/02, 078/02, 096/02, 171/02, 170/02; (274/99, 460/99 e 480/99).*

Nesta ordem de idéias os juizes Dra. Gisele de Castro Catapano, Dra. Ariana Consoni Bregião e Dr. Fernando de Arruda Silveira, todos da Comarca de Registro se tornaram impedidos de atuar na presidência destes processos e o Colendo Tribunal de Justiça designou outros juizes para atuarem: - *Dr. Leandro Jorge Bittencourt Cano, Dr. Alessander Marcondes França Ramos, Dra. Luciana Caprioli Paiotti, e Dra. Natalia Garcia Penteado.*

Concomitantemente a designação dos juizes pelo TJ paulista, o Procurador Geral de Justiça, Ministério Público, designou também o promotor de justiça lotado na Comarca de Santos, Clever Vasconcellos para atuar em todos os processos distribuídos por todas as Varas da Comarca de Registro.

Com o advento de novos juizes e do próprio Promotor designados para a direção dos processos havia a esperança que haveria a isenção de animus em todos os autos promovidos pelos Campos Fernandes. Ledo engano, pois o Promotor Clever Vasconcellos designado pelo Procurador Geral, mesmo tendo em mãos todos os exemplares dos jornais que noticiavam e ilustravam os documentos públicos sobre horrendos crimes em Registro, simplesmente desconheceu todos os delitos e seus envolvidos, denunciando Domingos da Paz e José Paulo

Orsini de Carvalho nos crimes de imprensa: calúnia, injúria e difamação.

Intimidados a apresentar defesa prévia em 5 dias, tanto a vítima José Paulo como o dono do jornal Domingos da Paz argüíram a exceção da verdade e ao mesmo tempo, juntaram todos os documentos e testemunhas que comprovavam suas inocências diante das denúncias do mesmo Promotor em todos os processos. Dessa forma ilustraram com documentos e testemunhas a existência real dos crimes e criminosos denunciados na 'certidão da polícia', bem como a apresentação de outros documentos como laudos periciais para que a justiça foi feita em todos os graus do devido processo legal, ampla defesa e ao contraditório.

Com a apresentação das defesas prévias e das exceções da verdade, havia ainda até aquele momento a esperança de haver a verdadeira justiça e o direito seria respeitado em todos os graus processuais, pois a verdade haveria de prevalecer no momento das audiências e mesmo no decorrer dos ritos processuais, aliás, tudo estabelecido em lei e na melhor forma da ordem jurídica legal.

Foi deste momento em diante que José Paulo Orsini de Carvalho e de Domingos da Paz ficaram terrivelmente decepcionados com as pessoas que promovia a justiça naquele Fórum, principalmente dos juizes designados pelo TJ paulista, pois não havia transparência na condução dos processos e a parcialidade dos magistrados se afigurava em total desrespeito e descumprimento a ordem jurídica e ao direito constitucional do devido processo legal.

De outra latitude o próprio Joel Campos Fernandes conseguiu arregimentar inúmeras testemunhas mentirosas, bem como demonstrar a toda população registense através de publicações na 'coluna social' do Jornal Regional com ilustrações de inúmeras fotos das requintadas festas para receber os desembargadores Samuel Alves de Melo Junior e Roberto Midolla em sua residência.

Dessa forma, Joel Campos Fernandes foi cooptando as autoridades judiciárias do TJ paulista para dentro de suas querelas na Comarca de Registro e em clara demonstração de força e poder, tudo exibido nas 'colunas sociais' do Jornal Regional, onde o mesmo posa abraçado aos ilustres desembargadores, sua cooptação alcançou também os juizes e promotores de justiça designados para atuarem em seus espúrios e imorais processos contra José Paulo e Domingos da Paz.

Ainda com esperança de ver brotar a verdade e a justiça, Domingos da Paz se socorre do remédio jurídico levando ao conhecimento dos ilustres desembargadores que compõem o Conselho Superior da Magistratura e a própria Corregedoria Geral de Justiça todos os fatos e documentos que comprovam sua inocência e o seu dever profissional de informar os leitores do jornal CLARIM NEWS.

Com a reclamação e representação junto ao TJ paulista, proc. N° G-37.204 CSM e ao Corregedor do Ministério Público de São Paulo, o caso passou a ter outra conotação, o de pura perseguição e vingança dos magistrados e promotores de justiça da Comarca de Registro com relação a Domingos da Paz e José Paulo. Entretanto, não se sabe ainda os motivos, mas o certo e comprovado mesmo dentro de todos os processos, é que os juizes designados pelo TJ paulista "arrancaram" a força e destituíram ilegalmente de todos os autos o advogado e defensor Dr. Moysés Domingos Corrêa: - *(a) Primeira Vara: 004/02, 113/02, 167/02, 168/02, 194/02 e 060/02 (381/99, 146/00 e 191/00); - b) Segunda Vara: 034/02, 052/02, 095/02, 123/02, 118/02, 119/02, 171/02 e 403/02 (322/99 e 394/99); - c) Terceira Vara: 038/02, 078/02, 096/02, 171/02, 170/02; (274/99, 460/99 e 480/99).*

De outro lado, acontecia constantemente inúmeras visitas dos desembargadores (ex-juizes que atuaram na Comarca de Registro), Roberto Midolla e Samuel Alves de Melo Junior passaram a freqüentar cada vez mais os gabinetes de juizes e promotores, cartórios e corredores do Fórum de Registro, inclusive ao lado do seu inseparável amigo íntimo Joel Campos Fernandes (autor das queixas) e que no dia 17 de outubro de 2003 - sexta-feira, por volta das 09h00, Foro da Comarca de Registro a 190 km do marco "0" (zero) da Praça da Sé, ou seja, do Colendo TJ paulista, coincidentemente por ocasião da audiência com Domingos da Paz e José Paulo Orsini de Carvalho - Processo n° 171/02 da 2ª Vara Judicial, o ilustre desembargador Samuel Alves permaneceu todo o tempo enquanto durou a audiência, em pé na porta da sala de audiências.

Tendo ficado sem advogado e defensor, o jornalista Domingos da Paz, foi condenado em todos os processos e durante as instruções processuais, Joel Campos Fernandes continuou a ingressar com mais processos no Fórum de Registro e no Fórum de São Vicente, cidade sede do jornal CLARIM NEWS.

Paralelamente aos acontecimentos processuais promovidos em Registro;

logo no final de 2002 em São Vicente, sede do CLARIM NEWS, o Dr. Daniel da Silva Oliveira, advogado do Jornal Vicentino entra em contato telefônico com César Augusto Munis Fernandes em Registro para saber amiúde sobre os processos promovidos por Joel Campos Fernandes contra José Paulo e Domingos da Paz.

Desse primeiro contato telefônico com César Augusto Munis Fernandes em Registro nasceu uma forte relação de amizade com o proprietário do Jornal Vicentino, Ricardo Gonçalves Rocha, vulgarmente conhecido por Rochinha. Este ilustre indivíduo muito conhecido pelas autoridades políticas da Baixada Santista pela forma de dirigir seu jornal difamador ameaçava publicamente prefeitos, vereadores e empresários da região com o único objetivo de extorqui-los, uma vez que se dedicava a vasculhar as intimidades e as privacidades das pessoas para expô-los publicamente em seu maléfico jornal.

Depois de travada uma forte relação de amizade entre César Augusto Munis Fernandes (advogado e filho de Joel Campos Fernandes) e Ricardo Gonçalves Rocha; 'Rochinha' passou a enviar para a cidade de Registro aos cuidados do amigo César Fernandes, milhares de exemplares do Jornal Vicentino de sua propriedade com supostas reportagens que difamavam, injuriavam e caluniavam o jornalista Domingos da Paz sobre os processos promovidos por Joel Fernandes no Fórum de Registro. Assim os dois se tornaram amigos inseparáveis e se falavam diariamente por telefone trocando informações sobre a vida de Domingos da Paz em Registro.

Na verdade Ricardo Gonçalves Rocha passou a ser importante aliado de Joel Campos Fernandes porque divulgava mentiras e mais mentiras sobre a vida do jornalista e assim foram centenas de edições contra o Domingos da Paz. Não contente com divulgação de mentiras sobre a vida do jornalista no Jornal Vicentino, o mendaz Rochinha, passou a processar Domingos da Paz no Fórum de São Vicente com base nos crimes de imprensa, assim, mais uma vez, Joel Fernandes cooptou mais um importante aliado para aniquilar definitivamente o homem que teve a coragem de trazer a público e ao conhecimento das autoridades policiais, ministeriais e judiciárias, todos os crimes praticados pela família Campos Fernandes em Registro.

No final de 2003, precisamente em 21 outubro daquele ano, Ricardo Gonçalves Rocha, adentrou o diretório municipal do PMDB em Santos acompanhado por seu comparsa e empre-

gado José Alves da Silva que seguiu covardemente Domingos da Paz enquanto seu patrão armado com um canivete de marca 'romitar' esfaqueava no abdômen o jornalista que cobria a inauguração daquele diretório político.

Domingos da Paz foi socorrido imediatamente a Santa Casa de Santos e após foi transferido voluntariamente para o Hospital São José em São Vicente onde ficou internado por 8 dias, enquanto que Ricardo Gonçalves Rocha foi preso em flagrante, 'entretanto não ficou um segundo preso', pois alegou que sofria de pressão alta e erisipela, dessa forma foi conduzido a Santa Casa de Santos onde permaneceu por mais de 20 dias escoltado para fazer tratamento de saúde enquanto aguardava o resultado da ordem de habeas corpus que tramitava no TJ paulista, cujo resultado positivo, 'alvará de soltura', veio no final dos 23 dias hospitalizado.

Como forte aliado de Joel Campos Fernandes através de constantes e diários contatos telefônicos com César Augusto Munis Fernandes o assassino na forma tentada Ricardo Gonçalves Rocha continuava sua perseguição mortal com mais processos no Fórum de São Vicente contra a pessoa de Domingos da Paz. Dessa forma, pela insistência, obstinado e obcecado em ver preso o jornalista; 'água mole em pedra dura tanto bate até que fura', pois em 29 de outubro de 2004, finalmente a juíza Débora Fatorone Pereira decretou a prisão do jornalista Domingos da Paz por "deserção", ou seja, porque não pagou as custas (verbas processuais) do processo 249/03 da 1ª Vara Criminal de São Vicente, SP.

Descoberto a tempo, o jornalista esteve fora do alcance da polícia e da justiça para não ser preso ilegalmente, pois enquanto isto ocorria, recorreu através de habeas corpus dos direitos que lhe asseguravam a condição do relaxamento da prisão, uma vez que a prisão decretada era totalmente ilegal. Primeiramente recorreu ao extinto TACRIM, hoje TJ paulista, com fundamento no artigo 66 da Lei de Imprensa para cumprir a pena em albergue domiciliar. O tempo passou e o extinto TACRIM não julgou o HC durante 19 dias, impulsionado desta forma o jornalista a recorrer ao Superior Tribunal de Justiça-STJ para fazer valer o seu direito como jornalista: - *Art. 66 - O jornalista profissional não poderá ser detido nem recolhido preso antes da sentença transitada em julgado; em qualquer caso, somente em sala decente, arejada e onde encontre todas as comodidades. - Parágrafo único. A pena de prisão de*

CONTINUA PAG. 12

## CONTINUAÇÃO DA PÁG. 11

*jornalistas será cumprida em estabelecimento distinto dos que são destinados a réus de crime comum e sem sujeição a qualquer regime penitenciário ou carcerário.*

Nesta ordem de idéias com o Acórdão nº 40.414 do STJ em 15 de dezembro de 2004 foi deferida liminar pleiteada para determinar o cumprimento da pena de 4 meses e 20 dias de prisão em estabelecimento compatível com o previsto no artigo 66 da Lei de Imprensa. Caso inexistente, determino o recolhimento domiciliar até o julgamento do mérito do mandamus (HC). – Ministro Paulo Medina, relator.

No dia 8 de janeiro de 2005 os advogados César Augusto Munis Fernandes e José Domingues, ignorando conhecer a emissão da liminar a favor de Domingos da Paz, Acórdão nº 40.414 do STJ, exigiram que a polícia militar prendesse o jornalista dentro de sua residência o que não ocorreu porque a autoridade policial de plantão não permitiu, entretanto determinou que a polícia militar ficasse de guarda na porta da casa, até amanhã do dia 9 para o dia 9, quando de fato haveria a troca de plantão no DP de Registro.

No domingo pela manhã o delegado de polícia Flávio Ruiz Gastaldi após assumir a delegacia, determinou a prisão de Domingos da Paz, o qual foi conduzido a presença daquela autoridade policial. Informando e apresentando documentos de que havia conquistado uma liminar, em instrumento de habeas corpus junto ao STJ, Acórdão nº 40.414, o delegado Flávio Ruiz Gastaldi não teve dúvidas, efetuou a prisão e encaminhou o jornalista para o CDP de São Vicente, SP.

Na segunda feira dia 10 de janeiro de 2005, a juíza Débora Fattarone Pereira da 1ª Vara Criminal de São Vicente, emite ‘alvará de soltura’ com base no Acórdão nº 40.414 do STJ, afirmando que o jornalista Domingos da Paz foi detido e preso em 8 de janeiro, em sua residência por sua determinação. Todavia, em 12 de janeiro de 2005, determina desta forma a lavratura do Termo de Compromisso para que Domingos da Paz cumpra a prisão albergue domiciliar com algumas imposições de praxe.

Enquanto Domingos da Paz cumpria a prisão em albergue domiciliar o TJ paulista em 28 de fevereiro de 2005 julgava outro habeas corpus que requeria a nulidade da sentença de deserção naquele processo espúrio e imoral, 249/03 que ocasionou a prisão por 4 meses e 20 dias de prisão. Um novo Acórdão do TJ paulista “... con-

*cedendo ordem para anular o r. despacho que julgou deserta a apelação da defesa e para determinar a remessa dos autos respectivos a este Tribunal, determinando-se, ainda, a expedição de contramandado de prisão Domingos da Paz, oficiando-se a origem com urgência (processo nº 249/03 da Primeira Vara Criminal da Comarca de São Vicente). V.U. Participaram do julgamento os Exmos Srs. Des. Mariano Siqueira e Roberto Mortari e relator Pires Neto”. (proc. 472.779.3/3-00)*

Em 30 de março de 2005, pela manhã, para surpresa de toda população de São Vicente, principalmente, e da baixada santista, Ricardo Gonçalves Rocha, Rochinha é assassinado na praia do Gonzaguinha em São Vicente com vários tiros por um motoqueiro segundo versão de testemunhas e da polícia. Passado alguns meses, agosto de 2005, a polícia sem ter nenhuma pista ou de ter prendido o assassino realiza no local do crime a ‘reconstituição’, mesmo sem ter a presença do culpado, somente para dar satisfações para a sociedade.

Coincidentemente, depois do assassinato de Ricardo Gonçalves Rocha, o advogado César Augusto Munis Fernandes amigo confidencial da vítima, relação que diariamente se falavam por telefone, simplesmente desaparece da cidade de Registro, o que muita gente estranhou, pois o delicado advogado não saía do Fórum local onde se destacou por fazer intrigas envolvendo os nomes de Domingos da Paz e José Paulo.

Com efeito, nesta mesma ordem de idéias, o jornalista Domingos da Paz detinha mansa e pacificamente a posse do imóvel (terreno) onde construiu o imóvel onde era sua residência e moradia deste março de 1989. O terreno está localizado na Rua Gersoni Napoli, 82 – centro – Registro, SP, todavia, da noite para o dia surge um contrato de locação entre Domingos da Paz e Daruix Apaz com data de agosto de 1989.

O desconhecido Daruix Apaz ingressa na justiça, 1ª Vara Judicial de Registro, processo nº 653/03 com processo de despejo por falta de pagamentos dos aluguéis e desta forma falsifica, além dos recibos, também o contrato de locação. A juíza Natalia Garcia Penteado sentença o processo e faz constar em sua r. sentença que embora tenha sido requerido a vinda do contrato original aos autos, afirma que não houve prejuízo ao locatário em detrimento da apresentação dentro do processo de uma xerox

sem autenticação, e desta forma determina o despejo de Domingos da Paz do imóvel.

Dentro do prazo legal, tempestivamente, houve o devido recurso ao TJ paulista que recebeu o nº 125.314.0/5-00 e mais outros recursos como Embargos de Retenção e de Terceiros, todavia, a juíza Andreza Maria Arnoni titular da 1ª Vara Judicial de Registro, não tomou conhecimento e ignorando inclusive um processo de incidente falsidade com laudo pericial que dá conta que a assinatura posta naquela imprestável xerox de contrato de locação que serviu de base fundamental para o despejo, determinou-se assim, o despejo de Domingos da Paz e de sua família que detinha a posse mansa e pacificamente por mais de 16 anos naquele local, centro da cidade de Registro.

Para não ser posto no olho da rua, Domingos da Paz alugou em 1º de maio de 2005 uma casa residencial na rua Horácio Ferreira, 319, Registro se não quisesse ver seus filhos e toda a família abandonada na rua da amargura. E neste mesmo mês, por volta do dia 18 de maio, o oficial de justiça intimou a esposa de Domingos da Paz, passando desta feita o imóvel da rua Gersoni Napoli, 82 a disposição e aos cuidados de Daruix Apaz.

Logo após a imissão de posse a favor de Daruix Apaz o mesmo mandou derrubar a construção que fazia parte do imóvel, destruindo assim, por completo todo o objeto do litígio, recurso de apelação que até a data de hoje se encontra em grau de recurso no TJ paulista. E mais se encontra em discussão processual uma declaratória de anulação, proc. 290/05 da 2ª Vara Judicial de Registro, Embargos de Retenção e de Terceiros e finalmente um Incidente de Falsidade e como houve a destruição total do prédio em cima do imóvel houve representação junto ao Ministério Público para se apurar as responsabilidades penais porque foi mexido e destruído objeto de litígio na justiça. Consta que até a presente data a Promotoria Pública sequer tomou alguma medida, de tal forma que o imóvel, mesmo estando sob litígio, Daruix Apaz vendeu para terceiro o que nunca lhe pertenceu como propriedade.

Mesmo tendo ingressado junto ao TJ paulista com representações no CSM e Corregedoria em desfavor dos juizes: - Gisele de Castro Catapano, Ariana Consoni Brejão, David Capelatto, Fernando de Arruda Silveira, Leandro Jorge Bittencourt Cano, Natalia Garcia Penteado, Alessander Marcondes França Ramos e Luciana Caprioli Paiotti, eles continuaram a influenciar no julgamento de

todos os processos que tramitam contra Domingos da Paz na Comarca de Registro e São Vicente.

Na edição nº 7.99 do CLARIM NEWS, doc. anexo, foi exibido todas as fotos da derrubada do prédio sobre imóvel que continua sendo propriedade de Domingos da Paz e extensa reportagem sobre o comportamento dos Promotores, Juizes e principalmente dos desembargadores que protegem os juizes em Registro.

Para maior surpresa do jornalista Domingos da Paz, logo após a derrubada do prédio sobre o imóvel de sua propriedade, os desembargadores Roberto Midolla e Samuel Alves estiveram em Registro e noticiaram ao amigo intimo Joel Campos Fernandes que estavam processando o jornalista Domingos da Paz. A notícia veiculada pelos ilustres desembargadores pelos corredores, cartórios e gabinetes dos juizes e promotores de Registro, principalmente na 54ª Subseção da OAB/SP, se espalhou com se fosse um rastilho de pólvora seca em fogo e logo o assunto correu a ‘boca miúda’ por todos os lados da cidade.

Passado alguns dias dos boatos espalhados em Registro, o jornalista Domingos da Paz foi intimado a depor na Delegacia de Polícia de São Vicente no Inquérito nº 602/05 do 1º DPSV, cuja representação criminal datada de 13 de junho de 2005 fora requerida pelo ilustre Presidente do TJ paulista, des. Luiz Elias Tâmbara que na ocasião das representações ofertadas junto ao Conselho Superior da Magistratura e Corregedoria Geral de Justiça, era simplesmente o des. Corregedor Geral, hoje, entretanto, é o Presidente do C. TJ de São Paulo.

No momento do depoimento no 1º DP de São Vicente o jornalista tomou conhecimento que se tratara na verdade de uma representação com a assinatura de 5 desembargadores, entre eles, além do atual Presidente des. Luiz Elias Tâmbara, o Corregedor Geral de Justiça des. José Mário Antonio Cardinale e o 3º Vice Presidente des. Ruy Pereira Camilo e mais os des. Samuel Alves de Melo Júnior e Antonio Roberto Midolla.

Em seu depoimento no IP nº 602/05 do 1º DP de São Vicente o jornalista sustenta que realmente considerou em reportagens que havia escrito que os ilustres desembargadores são mesmo protetores dos juizes que atuam ou atuaram em Registro nos processos que a maioria deles se encontram em grau de recurso junto ao TJ paulista, mas que em momento algum fizera desconsiderações com calúnias, injúrias ou difamações as pessoas ou autoridades dos desembargadores. E como prova de que são realmente pro-

tetores não somente dos juizes que passaram por Registro, o jornalista ainda citou todos os juizes do Estado que por algum motivo são representados por advogados, partes e vítimas junto ao CSM e Corregedoria e em todas as representações ou reclamações as partes são informadas sobre os arquivamentos das representações e ou reclamações conforme publicações diárias no Diário Oficial da Justiça. E com fundamento no artigo 46 da Lei de Imprensa o jornalista requereu como prova de suas alegações e afirmações cópias autenticadas de todos os Cadernos do D.O.J. que tratam da Corregedoria Geral de Justiça e Conselho Superior da Magistratura nos últimos cinco anos, data que vem sendo odiosamente perseguido pelos magistrados e promotores de justiça em detrimento dos processos elaborados pela “quadrilha dos doutores”, leia-se, Joel Campos Fernandes, Samuel Moreira da Silva Júnior, Ricardo Gonçalves Rocha entre outros.

Sem que fosse intimado para se defender das acusações que lhe foram impostas pelos fiscais da Prefeitura de Registro que tinha como prefeito Samuel Moreira da Silva Júnior e Joel Campos Fernandes como diretor jurídico, os fiscais elaboraram um TC de desobediência em 2001 e 2002 porque o jornalista possuía um estabelecimento comercial na Rua Gersoni Napoli, 82 e seu ‘alvará de funcionamento’ estava em desacordo com a finalidade da exploração comercial, causando desta forma a lacração das portas. Entretanto o lacre foi destruído porque para se adentrar a residência do jornalista Domingos da Paz era necessário se passar pelas portas lacradas, aliás, os fiscais sabiam disso e maldosamente assim procederam a lacração daquele ambiente comercial.

O processo 170/02, oriundo do TC de desobediência, tramitou pela 3ª Vara Judicial de Registro o jornalista não teve defensor nomeado no processo; não foi citado ou intimado e mesmo assim houve condenação de dois meses de detenção em regime inicial semi aberto com fundamento no artigo 330 do CP, o que acabou por ocorrer à prisão do jornalista em 19 de outubro de 2005 dentro do Fórum de Registro onde cumpriu 23 dias de prisão em sistema totalmente fechado, misturado a presos comuns e de alta periculosidade na Cadeia Pública de Registro, SP e só saiu depois de cumprir 2/3 da pena em regime de progressão desde 11 de novembro de 2005.

É bom lembrar a frase de Von Ihering que diz: “... *que o homem que se transforma em verme não pode se*

CONTINUA PAG. 13

## CONTINUAÇÃO DA PÁG. 12

queixar de ser pisado aos sapatos dos outros...”, portanto, o jornalista Domingos da Paz jamais se subjugará aos desígnios maquiavélicos, autoritários e falaciosos de quem quer que seja, porque não é, e jamais se transformará em um verme.

Depois que ficou preso por 23 dias o jornalista vem sendo ameaçado de morte e o constrangimento ilegal é evidente em todas as formas processuais, inclusive com prisões desnecessárias e condenações absurdas em desfavor de Domingos da Paz, tudo porque, segundo consta em todos os autos, mexeu em interesses rasteiros de um grupo de pessoas que são protegidas dos desembargadores que comandam o TJ paulista.

Todos os fatos apresentados nas edições do CLARIM NEWS são matérias extraídas dos inquéritos policiais nº 216/01, 016/01, 017/01, 018/01, 019/01, 020/01 e 021/01, todos do Segundo Distrito Policial de Registro, (doc. anexo).

Em todos os processos houve defesa prévia e foi requerida a autoridade ministerial que contestasse os laudos periciais juntados na ocasião das contestações e ao mesmo tempo foi requerido a MM. Juízo que indicasse Perito judicial, inclusive com depoimento pessoal dos peritos, destarte, até a presente data é flagrante a omissão que só caracteriza, além do cerceamento de defesa, o favorecimento a ocultação de provas a influenciar na decisão final, em desfavor do jornalista que foi condenado em todos os processos que tramitaram pela Comarca de Registro e São Vicente.

As denúncias formuladas pelas vítimas e dentre elas a principal, José Paulo Orsini de Carvalho, o mesmo perdeu a oportunidade de se manter calado enquanto a “quadrilha dos doutores” avançavam em seus bens móveis e imóveis, e desta feita ficou caracterizado que em Registro é permitido, ao arripio da lei, “vender” área de terras com 179.077,51 m2 de loteamento “clandestino” ao Poder Público, leia-se, Prefeitura Municipal de Registro onde foi utilizado uma Escritura Pública fraudulenta derivada de inúmeros outros documentos cheios de vícios insanáveis, cuja documentação com riqueza de detalhes e ilustrações estão expostos em todos os processos: - (a) **Primeira Vara:** 004/02, 113/02, 167/02, 168/02, 194/02 e 060/02 (381/99, 146/00 e 191/00); - (b) **Segunda Vara:** 034/02, 052/02, 095/02, 123/02, 118/02, 119/02, 171/02 e 403/02 (322/99 e 394/99); -

c) **Terceira Vara:** 038/02, 078/02, 096/02, 171/02, 170/02; (274/99, 460/99 e 480/99).

Está evidente em todos os processos que tramitaram e que continuam a tramitar pela Comarca de Registro que desde o início nunca foi obedecido o devido processo legal pelos juizes designados e ao arripio da lei sempre foi ocultado provas irrefutáveis, laudos periciais, documental e médico; que se encontram em todos os autos, e que, comprovam a existência dos crimes anunciados pela vítima José Paulo Orsini de Carvalho contra os envolvidos: Samuel Moreira da Silva Júnior, Joel Campos Fernandes, Antônio Carlos Campos Fernandes, Maria Aparecida Orsini de Carvalho Fernandes e José Bocjzuc e outros, onde sempre foi negado o direito ao contraditório e nunca foi dado o direito à ampla defesa, pois até o presente momento é claro e cristalino o constrangimento ilegal porque padecem os cidadãos Domingos da Paz e José Paulo, haja vista que nunca foi realizada audiência de conciliação entre as partes e com relação aos requerimentos sempre foi descumprindo o artigo 46 da Lei de Imprensa.

O profissional de imprensa, empresário e jornalista Domingos da Paz se tornou um ser acuado, acovardado pela ação violenta das autoridades policiais, ministeriais e judiciárias do Estado de São Paulo, pois já foi humilhado e vilipendiado de todas as formas e agora mais do que nunca presente que a qualquer momento será assassinado haja vista a quantidade de ameaças que vem recebendo constantemente.

Diante de tudo o que foi exposto, o jornalista Domingos da Paz já não sabe mais a quem recorrer para ver florir à verdade processual e a justiça prevalecer, uma vez que, é uma questão de direito o acesso ao devido processo legal, ampla defesa e ao contraditório. No caso em tela ‘a corda só está arrebentando do lado mais fraco’ e isto o direito não permite, pois há casos em que o jornalista está sendo julgado mais de duas vezes pelos mesmos casos.

A bandidagem em Registro está dando de goleada nos cidadãos sérios e honestos da cidade. A continuar a forma que está sendo executada a justiça em Registro com dois pesos e duas medidas, o ser humano honrado e cumpridor de seus deveres perdeu o referencial de honestidade e crença que é ter esperança e acreditar que sempre há justiça em algum lugar do Universo.

A vítima José Paulo Orsini de Carvalho bem como o jornalista Domingos da Paz possuem várias modalidades de provas que irrefutavelmente comprovam os delitos, crimes e criminosos em Registro, quais sejam: testemunhas, vítimas, laudos periciais, documentos, depoimentos das testemunhas e dos peritos em juízo e a cooptação das autoridades nos

falaciosos processos promovidos pela “quadrilha dos doutores” encabeçada pelo ex-prefeito Samuel Moreira da Silva Júnior e o mentor jurídico Joel Campos Fernandes.

Quando tudo parecia estar sacramentado é que desde o dia 13 de junho de 2005 os ilustres desembargadores, entre eles, além do atual Presidente des. Luiz Elias

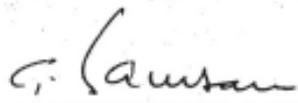
Tâmbara, o Corregedor Geral de Justiça des. José Mário Antonio Cardinale e o 3º Vice Presidente des. Ruy Pereira Camilo e mais os des. Samuel Alves de Melo Júnior e Antonio Roberto Midolla estão processando o jornalista Domingos da Paz porque o mesmo afirmou que eles, os desembargadores são protetores dos juizes de Registro.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

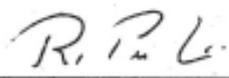
Folha nº 14  
Ministério Público

Tendo em vista as matérias veiculadas no periódico “Clarim News”, edições de 15 a 21 abril, 05 de maio, 19 de maio e 02 de junho do corrente ano, os Desembargadores infra-assinados vêm representar, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 5.250/67, para fins de propositura de ação penal pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de junho de 2005.

  
LUIZ ELIAS TÂMBARA

  
JOSÉ MÁRIO ANTONIO CARDINALE

  
RUY PEREIRA CAMILO

  
SAMUEL ALVES DE MELO JÚNIOR

  
ANTÔNIO ROBERTO MIDOLLA

Representação formulada pelos ilustres Des. Luiz Elias Tâmbara, Ruy Pereira Camilo, José Mário Antônio Cardinale, Samuel Alves de Melo Júnior e Antônio Roberto Midolla.

# A banda podre da polícia domina o tráfico de drogas em Registro e região, até quando?

É público e notório na cidade, inclusive com várias denúncias feitas por telefone por populares diretamente nas Delegacias de Polícia que existe a venda, troca e o consumo de entorpecentes no único Bingo de Registro. Essas denúncias estão chegando agora ao conhecimento da população porque alguns policiais, enjoados de serem confundidos com colegas corruptos, ladrões e traficantes, resolveram revelar todos os fatos e circunstancialmente, pediram a nossa reportagem para que fosse resguardado o sigilo da fonte.

Garantido o sigilo da fonte, conforme determina o direito constitucional, começamos a entrevista onde os policiais revelaram que faz muito tempo que os policiais da DISE e DIG, respectivamente comandadas pelos Delegados de Polícia Manoel Gatto Neto e Marcelo Luis Alves de Freitas traficam e vendem proteção aos envolvidos no comércio de entorpecentes dentro e nas imediações do Bingão e em outros pontos de Registro.

As revelações são estarecedores e a polícia por ser um Órgão repressor, de repente, policiais extremamente corruptos, vendem proteção a criminosos ao mesmo tempo em que traficam livremente porque se escondem por detrás das “carteiras de polícia”, são na verdade criminosos disfarçados de bons policiais.

Em outra reportagem na página 5, “Delegados de polícia de Registro agem como se estivessem vivendo acima da lei e da ordem, do bem e do mal?”, apresentamos uma relação de presos que tiveram flagrante “forjado” em Registro, tudo no artigo 12 como traficantes. De acordo com as declarações dos policiais, informantes, esta condição de **forjarem flagrantes** é para tirar de circulação os prováveis “traficantinhos” que possam fazer concorrência direta com eles, os policiais corruptos e delinquentes, ao mesmo tempo em que apresentam trabalho para manterem em alta os altos índices de criminalidade na região sobre tráfico de entorpecentes.

É por este motivo que a Cadeia Pública de Registro está cheia de traficantes que na verdade não são, pois mal conseguem ter dinheiro para comprar pão e leite para seus filhos, mas

abaixo de porrada, torturada, espancamentos e agressões de toda a ordem e o forjamento de flagrantes, a Cadeia está lotada com o dobro de sua capacidade, entretanto os verdadeiros criminosos que usam o distintivo da polícia, estão as soltas como é o caso do Delegado Marcelo que abaixo transcrevemos partes de sua condenação por tráfico de entorpecentes e outros crimes na Comarca de Miracatu:

“As fls 03 consta que o delegado de polícia, Marcelo Luiz Alves de Freitas, durante a tarde, as vítimas Valmir, Genésio e Josimar, por determinação do delegado Marcelo, foram recolhidas a dependência da Cadeia pública de Miracatu conhecida por “parlatório” (sala cercada por grades, já no interior da carceragem, cf. laudo de fls. 109/115), sem que houvesse situação de flagrante de delito ou ato infracional ou ordem escrita de autoridade judiciária, ou qualquer outra razão legal a autorizar sua privação de liberdade, que também não foi comunicada ao Juiz de Direito da Comarca de Miracatu.”

“...Durante todos esses dias, ficaram as vítimas presas ilegalmente, somente tendo sido retiradas daquela dependência (“parlatório”) durante a tarde do dia 17 de junho. Na ocasião, o Promotor de Justiça da Comarca fez visita à Cadeia Pública, diante de notícias anônimas que recebera no sentido de que ali estariam detidas ilegalmente três pessoas. Visando ocultar a situação ilegal, foram as vítimas conduzidas a uma viatura policial que ficou rodando pela cidade, sempre privadas desmotivadamente de sua liberdade de locomoção. O motorista dessa viatura, pelo rádio, recebia instruções do ora denunciado (delegado Marcelo) para que aguardasse a saída do Promotor de Justiça para retornar. Após ter o Promotor de Justiça retirado-se, foram novamente as vítimas conduzidas ao “parlatório”.

“...No citado dia 19 de junho, a noite, no interior da Delegacia de Polícia de Miracatu, o ora denunciado (delegado Marcelo) determinou a elaboração do boletim de ocorrência policial de número 324/96 (fls. 18) e de auto de exibição e apreensão (fls. 19), assinando-os e neles fazendo inserir de-

clarações falsas, com o fim de alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

“...Constatadas as prisões ilegais, conforme exposto no item “4” retro, o Delegado Marcelo, visando encobrir os delitos que praticara, determinou a investigador de polícia seu subordinado (cuja conduta é objeto de apreciação em outro procedimento) que elaborasse o citado boletim de ocorrência, nele elencando, como indiciados, Valmir e Genésio e, como sindicado, Josimar. Como histórico da ocorrência, fez constar que aquele indivíduo haviam sido encontrados de posse de substância entorpecente (“maconha”).

“...Determinou, também, a elaboração de auto de exibição e apreensão registrando o encontro de “certa porção de uma erva esverdeada semelhante a maconha, envolta em papel de revista; cinco cigarros tipo “fininho”, envoltos em papel branco, sendo que dois parcialmente queimados, contendo uma erva esverdeada semelhante a maconha” em poder de Josimar Quirino, Valmir de Lima e Genésio Fernando”.

“...Ao determinar a elaboração dos documentos, valendo-se de sua condição de Delegado de Polícia (funcionário público, nos termos do artigo 327, do Código Penal), tinha o ora denunciado pleno conhecimento da falsidade de seu conteúdo”.

“...Sabia que Valmir, Genésio e Josimar não haviam sido encontrados na posse de entorpecentes nos locais mencionados nos documentos, porquanto estavam ilegalmente detidos na Cadeia Pública por ordem sua. Buscava eximir-se da prática de crime, utilizando-se de seu conteúdo para simular a legalidade de detenções que ordenara, sob falso pretexto de situação de flagrância por porte de substância entorpecente”.

“...Conforme exposto no item “5” retro, o ora denunciado, (delegado Marcelo) para exculpar-se de crimes que praticara, forjou situação de encontro de “maconha” em poder das vítimas, que sabia serem inocentes, induzindo e instigando funcionários seus a proferirem afirmações nesse sentido e determinando a elaboração de documentos falsos”.

“...O ora denunciado (delegado Marcelo) e os outros policiais, seus subordinados, prevalecendo-se das funções que ocupavam de combate a criminalidade, obtiveram o entorpecente, em situação não esclarecida, guardando-o no local mencionado”.

## Sentença no processo 310/98 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Miracatu

“...Em seu interrogatório, o increpado (Delegado Marcelo) disse que os indivíduos foram custodiados em virtude de crime de furto que eventualmente teriam cometido (fls. 44), tendo sido dispensados por causa do acúmulo de serviço. Alguns dias após, alegou que eles foram novamente apresentados na Delegacia, pois os mesmos portavam cânhamo, motivo pelo qual ficaram no parlatório por mais ou menos 6 horas, até a chegada do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça, em estado de flagrância delitiva, a fim de que se prendesse o suposto traficante que havia alienado o tóxico para adolescentes e, dessa maneira, seria lavrado o único auto para todos. Quando as autoridades acima mencionadas chegaram, foi obrigado a formalizar as detenções no estado em que se encontravam”.

“...Do contexto dos autos, o increpado (delegado Marcelo) privou a liberdade dos ofendidos, visto que tinha total ciência de que estes não foram encarcerados em decorrência de cumprimento de ordem judicial, nem tampouco tinham sido abordados em estado de flagrância delitiva e, mesmo que assim não fosse, não comunicou este Juízo a respeito. Ainda valeu-se de estratagemas ilícitos e, quiçá imorais, para fundamentar – inutilmente – o cárcere dos indivíduos, sem prejuízo de, inescrupulosamente, ter consigo entorpecente na própria Delegacia para traficar”.

“...Sua conduta se perfez de malícia e perversidade dignas de um pusilânime, com intuito de ocultar o abuso de autoridade cometido por outrem (outros policiais civis que foram citados pelas vítimas) e por ele mesmo, consistente no recolhimento dos indivíduos na carceragem sem aparente justa causa. Todavia, escolheu enveredar pela seara pantanosa da ilegalidade e

da arbitrariedade, atuando como pequeno déspota, em prejuízo patente dos direitos e garantias constitucionais dos ofendidos. Tal atitude não pode receber o beneplácito deste Juízo. Na condição de Delegado de Polícia, jamais poderia se valer de métodos normalmente adotados por delinquentes”.

“...Para policiais desta estirpe – verdadeira banda podre deste órgão repressivo – e para o bem do serviço público, impõem-se a perda do cargo público, haja vista que cometem crimes com abuso de poder e com violação de dever para com a Administração Pública, fazendo suas as palavras atribuídas a certo presidente brasileiro: a lei, ora, a lei. Restaram confirmados a autoria do agente, a materialidade delitiva e o nexos causal entre a conduta do acusado e o resultado desta decorrente. Proceda a ação”.

“...o agente (delegado Marcelo) praticou os quatro crimes mediante mais de uma ação, porque privou a liberdade de locomoção dos menores, não comunicou este Juízo sobre a apreensão daqueles, denunciou-os caluniosamente e, por fim, guardava para consumo de terceiros substância entorpecente. Por força do artigo 69 do CP, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que aquele haja incorrido. A pena de reclusão será cumprida em primeiro lugar. Neste último caso, entretanto, em razão da norma do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90, a pena será cumprida integralmente em regime fechado”.

“...Posto isto e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para condenar o acusado **MARCELO LUÍS ALVES DE FREITAS**, nascido em São José do Rio Pardo/SP, em 30.08.1972, pelo cometimento dos crimes previstos nos artigos 230 e 231 da Lei nº 8.069/90, 339 caput do CP e 12 caput c/c o art. 18, III, da Lei de Tóxicos, todos c/c o artigo 69 do CP, a pena de 07 anos de reclusão e de 01 ano e 02 meses de detenção. O regime dos delitos apenados com reclusão e praticados em concurso material será o fechado integralmente, com motivação nas normas do art. 69 do Código Penal e do art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90”.

“...Com fundamento no art. 92, I, a, do Código Penal, já que o condenado praticou crimes com abuso de poder, na condição de Delegado de Polícia, além de ter violado dever para com a Administração Pública (princípio da moralidade – art. 37 caput da Constituição Federal/88), a perda de seu cargo é imperiosa, de modo que a decreto. O condenado é primário e de maus antecedentes. De outra banda, é certo que o tráfico ilícito de entorpecente é assemelhado aos crimes hediondos. Há presunção legal de periculosidade dos traficantes e, por isso, é inadmissível que estes possam apelar em liberdade. Ademais, a permanência do condenado na prisão é a garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. Portanto, o réu não poderá apelar sem se recolher ao cárcere. Transitada em julgado, oficie-se e anote-se seu nome no rol dos culpados. Expeça-se mandado de prisão. PRIC, Miracatu, 15 de agosto de 2000. – André Gonçalves Fernandes – Juiz de Direito.

O presente processo de condenação do delegado de polícia, Marcelo Luis Alves de Freitas por tráfico de entorpecentes e outros tipos penais está em fase de recurso junto ao Tribunal de Justiça, Autos nº 349.268-3/9, entretanto, desobedecendo à ordem judicial condenatória o sentenciado nunca jamais foi preso, por isso não poderia recorrer em apelação, segundo consta na sua sentença condenatória.

Os crimes foram apurados através dos Inquéritos policiais nº 296/96, 297/96, 298/96, 299/96 e 300/96, e depois pelo processo nº 296/96 e finalmente com condenação em definitivo no processo 310/98 da 1ª Vara Judicial da Comarca de Miracatu. Recolhido a sede da Seccional de Polícia em Registro, foi descoberto por Oficiais de Justiça que antes de lhe darem voz de prisão, o mesmo evadiu-se da Delegacia de Polícia, sendo posteriormente protegido pelos Delegados de Polícia; Seccional e Regional, respectivamente Sebastião Corrêa (Registro) e o então Alberto Corazza que veio a perder o cargo de diretor do Deinter 6 em (Santos) por envolvimento no tráfico de entorpecentes (drogas), onde vendia proteção a Ronaldo Duarte Barsotti de

Freitas, vulgo Naldinho, líder do tráfico na baixada santista e região, preso na Penitenciária de Segurança Máxima em Presidente Bernardes, interior de São Paulo.

Um dos policiais ainda revelou a nossa reportagem que o delegado Marcelo Luis Alves de Freitas condenado por tráfico de entorpecentes e outros crimes só não foi preso porque houve uma negociação com o diretor jurídico da Prefeitura de Registro, advogado Joel Campos Fernandes e, o então prefeito Samuel Moreira da Silva Júnior junto ao Secretário Estadual, Chefe da Casa Civil do Governo de São Paulo, deputado Federal Arnaldo Madeira. A negociação envolveu ainda outras autoridades como o então diretor do Deinter 6 Alberto Corazza e o Delegado Seccional de Registro Sebastião Corrêa.

A negociação para que o “delegado Marcelo” permanecesse em liberdade e não perdesse o emprego conforme determinava a r. sentença do Juiz de Direito Dr. André Gonçalves Fernandes no processo nº 310/98, era a perda do cargo de Delegado de Polícia por conta da condenação, portanto, a compensação para esta proteção era exatamente o arquivamento de todos os Inquéritos Policiais que tramitavam no 1º e 2º DP de Registro contra os todos os membros da “quadrilha dos doutores”: a médica Maria Aparecida Orsini de Carvalho e seu ex-marido o engenheiro Antônio Carlos

Campos Fernandes, José Boejzuc, Joel Campos Fernandes, Ocy Fernandes, Samuel Moreira da Silva Júnior, José Roberto Barbosa Satto e outros que figuravam como participantes indiretos em todos os crimes como: Estelionato, Apropriação Indébita, Corrupção de Menor Impúbere, Formação de Quadrilha ou Bando, Falsificações de Documentos Públicos e Particulares, Falsidade Ideológica, Omissão, Prevaricação, Abuso de Poder/Autoridade, Crime do Parcelamento do Solo, Sonegação de Impostos e outras tipicidades criminais que tramitavam nas Delegacias Policiais de Registro.

Dessa forma, os crimes foram ignorados e os verdadeiros criminosos foram protegidos pelos Delegados de Polícia – Alberto Corazza, Sebastião

Corrêa, Manoel Gatto Neto, Marcelo Luis Alves de Freitas, Flávio Ruiz Gastaldi e Antônio Carlos Pastori. Teve caso em que além das evidências e da materialidade criminal exposta nos papéis falsificados com as letras do punho de Joel Campos Fernandes e seu irmão Antônio Carlos Campos Fernandes, embora a perícia constatasse a veracidade da falsidade documental, os Delegados Flávio Gastaldi e Antonio Pastori não colheram o material grafotécnico de Joel Fernandes alegando que o mesmo estava impossibilitado de escrever, relatando ao Promotor de Justiça, mentiras e inverdades, onde sugeria os arquivamentos dos inquéritos policiais comandados por eles.

Nesta mesma ordem de idéias, o advogado Joel Fernandes

conspirava dentro do próprio Fórum de Registro bajulando juizes e promotores onde vendia a imagem a estas autoridades de ser ele, amigo íntimo dos desembargadores Samuel Alves de Melo Júnior e Antonio Roberto Midolla, caso em que chegou a desfilar junto com os desembargadores pelos gabinetes de juizes e promotores em plena audiência contra a vítima José Paulo Orsini de Carvalho e do jornalista Domingos da Paz.

Por uma questão de segurança não revelaremos os nomes dos policiais informantes que não aturando mais tanta baderna e sacanagem dentro da polícia, resolveram trazer amiúde esta perversidade administrativa por péssimos policiais em toda a região, verdadeira banda podre vivendo e convivendo com policiais sérios, honestos e

trabalhadores. lo Orsini de Carvalho e trazidas a público através do jornal CLARIMNEWS. Entre outras coisas é bom saber dos Promotores de Justiça quando é que começarão a tomar providências sobre estas denúncias e tantas outras que constam nos processos: - Estelionato, Apropriação Indébita, Corrupção de Menor Impúbere, Formação de Quadrilha ou Bando, Falsificações de Documentos Públicos e Particulares, Falsidade Ideológica, Omissão, Prevaricação, Abuso de Poder/Autoridade, Crime do Parcelamento do Solo, Sonegação de Impostos e outras tipicidades criminais que tramitavam nas Delegacias Policiais de Registro.

Processos espúrios e imorais que tramitam por todas as Varas do Fórum de Registro: - (a) Primeira Vara: 004/02, 113/02, 167/02, 168/02, 194/02 e 060/02 (381/99, 146/00 e 191/00); - (b) Segunda Vara: 034/02, 052/02, 095/02, 123/02, 118/02, 119/02, 171/02 e 403/02 (322/99 e 394/99); - (c) Terceira Vara: 038/02, 078/02, 096/02, 171/02, 170/02; (274/99, 460/99 e 480/99).

Neste mesmo sentido, pensamos que os nossos leitores passaram a entender melhor esta trama diabólica e perversa que domina as autoridades políticas, policiais, ministeriais e judiciárias de Registro, claro, desde muito cedo, com acordos e aconchavos a favor de todos os membros da quadrilha onde até mesmos os ilustres desembargadores do tribunal de Justiça, talvez sem saber, estão desde o início dando proteção aos bandidos e criminosos.

Não vamos falar aqui os nomes dos prováveis suspeitos que com certeza atentarão contra a vida do jornalista Domingos da Paz, e isto é provável, pois em reportagem trazida ao ar pela Rede Globo no programa Linha Direta do dia 01 de dezembro, quinta-feira, foi mostrado para todo o país como os bandidos e criminosos fazem para calar a imprensa: - matam os jornalistas e donos de jornais que não aceitam propina e corrupção. Com certeza, todos os mencionados são suspeitos se algo vier a acontecer contra a vida do jornalista Domingos da Paz.

O leitor agora, com certeza passou a entender a gravidade de todas as denúncias formuladas pela vítima José Paulo

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO



**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACATU/SP**  
**MANDADO DE PRISÃO**  
DATA DA PRESCRIÇÃO: 22/08/2012  
PROCESSO CRIME N.º 310/98

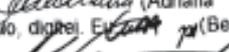
O Doutor **ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miracatu/SP., MANDA, a qualquer Oficial deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem este for apresentado, que prenda e recolha a Cadeia Pública local, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de número de RG. nº 21.230.873, e com a seguinte qualificação.

**NOME:** MARCELO LUIS ALVES DE FREITAS  
**ALCUNHA:** n/c  
**FILIAÇÃO:** Celso Freitas e Vera Lúcia Alves de Freitas  
**NASCIDO AOS:** 30/08/72 **NATURALIDADE:** São José do Rio Pardo/SP  
**ENDEREÇO:** Av. Washington Luiz nº 342, Miracatu/SP. (endereço de trabalho)  
**COR DA PELE:** parda **PROFISSÃO:** Delegado de Polícia

Indiciado no seguinte Inquérito Policial:  
**DELEGACIA:** Miracatu/SP  
**AUTOS ORIGINAIS:** 37/96  
**DATA DA PLANILHA:** NC

**DATA DO DELITO:** 11/06/96  
**INSTAURADO POR:** Portaria

Em virtude da seguinte decisão:  
**DATA DA DECISÃO:** 15/08/2000 - **DECISÃO:** JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO PENAL.  
**INCURSO NO(S) ARTIGO(S):** 230 e 231 da Lei nº 8.069/90, 339 “Caput” do CP e 12 “Caput” c/c o art. 18, III, da Lei de Tóxicos, todos c/c o artigo 69 do CP.  
**PENA:** 07 anos de reclusão e 01 ano e 02 meses de detenção e 25 dias multa.  
**REGIME:** fechado **VALIDADE DO MANDADO:** 22/08/2012.

CUMPRE-SE devolvendo-se uma via certificada, para os fins de direito. Miracatu, 23 de agosto de 2000. Eu,  (Adriana Urzedo de Oliveira) Matr. T.J. nº 817.569 - F, Escrevente Téc. Judiciário, digitei Eu,  (Bel. Wilson Bernardo), conferi e subscrevo.

  
**ANDRÉ GONÇALVES FERNANDES**  
JUIZ DE DIREITO

# Rodovia estadual, SP 055, 'Pe. Manoel da Nóbrega' em Itanhaém têm nova modalidade de fiscalização

Desde o último dia 23 de novembro está em pleno funcionamento na Rodovia estadual Padre Manoel da Nóbrega, trecho compreendido no município de Itanhaém, uma nova modalidade de fiscalização naquela via pública estadual. Já não bastassem os radares que são colocados estrategicamente em pontos escondidos e cruciais da rodovia para "assaltar" os condutores desavisados, principalmente os turistas dos finais de semana e mais a própria Polícia Rodoviária que mantém vigilância cerrada em toda a extensão da rodovia, agora temos que conviver com os "gambés ou meganhas" como são chamados pela população.

Esses "gambés ou meganhas" são os indivíduos que servem a Polícia Militar dentro do perímetro urbano e rural de cada cidade e por não terem nenhuma especialidade, são considerados pela população de "gambé ou meganha", ao contrário dos policiais da mesma corporação que servem o Corpo de Bombeiros, Canil, Rodoviária e Florestal.

Os motoristas ao trafegarem pela rodovia Pe. Manoel da Nóbrega em Itanhaém devem de tomar muito cuidado com uma per-

versa dupla transvestidos de policiais que ocupam a viatura prefixo 29229, pertencente ao 29º BPM com sede em Mongaguá. Esses indivíduos, um deles atende pela alcunha de Nogueira e o outro vulgo Alexandre, são meliantes perigosos que pensam que vivem acima do bem e do mal, pois, ao invadirem a jurisdição de estrita competência da polícia rodoviária estadual, eles perseguem automóveis que circulam naquela rodovia determinando que os seus condutores parem os veículos no acostamento sob o pretexto de fiscalização.

Esses meliantes, Alexandre e Nogueira, devidamente fardados, simplesmente invadem ou extrapolam a competência de suas jurisdições de trabalho que geralmente são turnos de 12 por 36 horas, e sob o pretexto dos veículos e condutores estarem em atitudes suspeitas, perseguem veículo e condutor, determinando que os mesmos parem nos acostamentos daquela rodovia. A viatura da dupla de meliantes nestes casos permanecem com os faróis acessos e piscando-os sem parar e para quem não acredita na violência policial sem limites, eles ainda empunham suas armas de fogo contra o motorista,

forçando-os a pararem o veículo.

No último dia 23 de novembro no quilometro 335 dessa rodovia esses dois meliantes perseguiram a camionete de nossa reportagem até o Posto de Guarda em Itanhaém quando o veículo foi abordado pelo policial rodoviário Ferraz. Pêgo de surpresa, o policial rodoviário daquela guarita não sabia do que se tratava e numa violência sem limites, os meliantes Alexandre e Nogueira de armas em punho, deram voz de prisão ao condutor por desacato.

Sob pressão dos "gambés ou meganhas" o rodoviário Ferraz fez uma multa sob a alegação de que os pneus da camionete estavam "carecas" e após foram todos parar no 1º DP de Itanhaém. A autoridade policial descaracterizou a vontade dos meliantes fardados, afirmando que não cabia, em hipótese alguma um flagrante de desacato porque o condutor do veículo não obedecera aos sinais de faróis para parar no acostamento. Entretanto, determinou a confecção de um Termo Circunstanciado – TC por desobediência, liberando o condutor em seguida.

Mesmo depois de liberado, os meliantes Alexandre e Nogueira,



detiveram sob seu poder de polícia os documentos da camionete que estava estacionada em frente ao DP exigindo que o motorista conduzisse o veículo (camionete), novamente ao 'posto de guarda' para ser recolhido ao pátio. Com a negativa do motorista de conduzir o veículo até o posto de guarda, os meliantes chamaram o guincho para arrastar a camionete até o pátio sob a alegação de que o veículo estava abandonado, muito embora o condutor da camionete estava presente no local e totalmente liberado pela autoridade policial.

É muito importante frisar aos condutores, motoristas e turistas que trafegam por esta rodovia que este procedimento de fiscalização nas rodovias é única e exclusiva da Polícia Rodoviária Estadual ou em caso de uma "blitz", as policias se juntam, entre elas as policias civil e militar e sempre acompanhados por oficiais e delegados de polícia. No caso em tela, o condutor da camionete ficou detido das 9 as 15 horas, não se sabendo e não ficando explicado o porquê das atitudes desses meliantes transvestidos de policiais que insistem em parar veículos naquela rodovia; porque será?

Quais seriam os objetivos? Quais seriam as finalidades? Porque os indivíduos da polícia militar são violentos e arbitrários com os cidadãos contribuintes? O que não pode ocorrer é a nivelção por inteiro contra todos os cidadãos, pois na visão destes meliantes, todos

são bandidos até provem o contrário. Por acaso esses policiais são pagos pelo Estado para serem mal educados, violentos, torturadores, agressivos e arbitrários contra a população?

A população sente medo da polícia pela sua forma de agir violentamente. A população precisa de ter motivos para acreditar e confiar na polícia, entretanto, as pessoas sentem pavor e horror de serem abordadas pelos policiais. Há dados estatísticos que comprovam a violência dos policiais contra a população onde vemos constantemente nas páginas dos jornais centenas de pessoas (totalmente inocentes) ao serem abordadas por policiais, tornam-se vítimas fatais.

Antes do fechamento desta matéria nossa reportagem procurou e ouviu a chefia dos policiais rodoviários federais em Registro, pois neste lamentável episódio que aconteceu em Rodovia Estadual fomos informados que isto também é costumeiro nas Rodovias Federais, neste caso na BR 116 Regis Bittencourt, onde policiais militares (gambés ou meganhas como são conhecidos pela população) invadem também, a Estrada Federal (BR 116) e como se fossem autoridades das rodovias federais exigem que caminhões e automóveis de passeios parem nos acostamentos para eles fiscalizarem. Segundo se apurou, usam sempre o mesmo argumento: atitude suspeita de seus condutores!?

## Cia Sabesp zomba das pessoas com rede de esgotos a céu aberto

A Sabesp não tem jeito mesmo, quando não quer fazer ou fazer vistas grossas as suas obrigações como Cia de saneamento básico, passa a dar um prejuízo enorme as pessoas, haja vista o que vem ocorrendo em Pariquera-Açú na residência de Ademar Ribeiro de Araújo e



Maria da Conceição R. Araújo. Este residente há muito anos na Estrada estadual de Jacupiranga, 501 no bairro Peri Peri.

Acontece que a Sabesp mantém a rede de esgotos, sem o mínimo de infra-estrutura, passando por dentro do terreno das vítimas Ademar e Maria Araújo. Ao pé da parede da casa a rede da Sabesp está estourada e o mal cheiro nauseabundo é insuportável e segundo os vizinhos e seus moradores, muitas já foram as reclamações por causa desta ocorrência. Infelizmente conta os moradores, ninguém toma uma providência, ficando sempre, estamos resolvendo, a engenharia está resolvendo, em breve tudo será resolvido e até agora nada de sanar o

problema criado pela Sabesp no terreno de Ademar Araújo.

Cansados de tanto procurar a Sabesp, o casal resolveu procurar a nossa reportagem que esteve no local e fotografou todo o terreno, inclusive detectou duas caixas da Sabesp, uma ela destruiu e construiu uma outra em cima, entretanto, uma segunda eles não conseguiram localizar naquele terreno. Cabe aqui uma perguntinha bem prática aos responsáveis pela Sabesp de Registro, principalmente aqueles que estão acostumados a servir de testemunhas mentirosas para encobrir os crimes do ex-colega da Sabesp, Joel Campos Fernandes, porque não tomam as providências que o caso requer a tanto tempo?